

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2021-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 6700.075036/2019

CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA

UASG: 926703

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/04/2021.

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas, com fornecimento de peças, com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO e MENOR PREÇO GLOBAL como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de seu interesse, sob nº. 6700.075036/2019, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS HIDRÁULICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.3 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO IV - Modelo de proposta comercial.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS.

Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os seguintes órgãos do Município:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
01	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71, antiga rua da praia – Centro – Maceió/AL – 57.020-720 Telefone: 3312-5100
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
02	SEMGE	EMGESP – AV. Tomás Espíndola, 314- Farol- CEP 57051-000 Telefone: 3315-7115/ 7104/ 7113
03	SEMELJ	Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária Telefone: (82) 3354-1265
04	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-380 Telefone: (82) 3315-2541
		Rua Pedro Monteiro, n.º 05, Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-380 Telefone: (82) 3315-2541
05	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá - Maceió Telefone: (82) 3315-5042 / 3787
06	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro – Maceió/AL - CEP 57023-060 Telefone: (82) 3315-5005 /3536
		Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, BR 316, S/N. Fazenda Catolé. Santos Dumont – Maceió-AL Telefone: (82) 3315-5005 /3536
07	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro – Maceió/AL - CEP 57020-380 Telefone: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
08	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 Telefone: (82) 3315-4754
09	SEMTABES	Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL Telefone: (82) 3315-1018
		Rua São José, jacintinho– Maceió/AL Telefone: (82) 3315-1018
		Rua Caxeú, S/N, Benedito Bentes CEP: 57084-580 – Maceió/AL Telefone: (82) 3315-1018

10	IPREV	Rua Comendador Palmeira, n.º 502, Farol CEP 57051-150 Telefone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
11	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL Telefone: (82) 221-2090 – 98857-2178
12	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins - CEP 57061-000 Telefone: (82) 3315-3571
13	SEMAS	SEMAS SEDE – AV. COMENDADOR LEÃO, 1383, POÇO, MACEIÓ-AL Telefone: (82) 3315-6135
14	SEMED	Endereço da Sede da SEMED: Rua General Hermes, n.º 1199, Cambona – Maceió/AL CEP 57.017- 000 - Telefone: (82) 3315-4553
15	SMS	ENDEREÇO DA SEDE DA SMS: RUA DIAS CABRAL, 569, CENTRO, CEP 57020-250 TELEFONE: 3315-3474

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a ARSER convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

- a) Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;
- d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;

3.3 A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4 O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

- a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e
- b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.
- c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Agência Municipal de Regulação e Serviços Delegados - ARSER, por meio da Gerência de Atas e Contratos.
- e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo do termo de contrato ou equivalente (**item 29.1**), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a ARSER, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto Municipal nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.
- 3.7 O remanejamento de que trata a alínea “f” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 3.8 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.11 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.12 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.13 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496, observadas as disposições contidas no item **29** deste edital.
- 3.15 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.16 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **3.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019 combinado com o disposto no item **28** deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

4.3 O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

4.4 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

4.5 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

4.8 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

4.9 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

4.10 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

4.11 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;

- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 4) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br> .
- b) Cadastrar proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (item 8.6), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame
- e) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.3 deste Edital.

6.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

6.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.5 Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

7.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

7.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

8.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

8.2 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **16, 17 e 19** deste Edital.

8.3 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.4 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

8.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DECLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

8.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;

8.7 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

8.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 8.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.

- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.10 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

8.11 **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

8.12 - **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no sítio eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*CHAT*), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <<https://www.maceio.al.gov.br>>.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

10.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

10.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

11.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/GRUPO do objeto.

11.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

11.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.9 Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

11.10 A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

a) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

b) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

d) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

e) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.

11.11 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

11.12 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônico inicial.

11.14 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 9.6 e 9.7 deste Edital.

11.15 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.16 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 12).

11.17 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1 Em relação ao(s) Item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 Quanto ao(s) Item(ns) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

12.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.4 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurando a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.3.1 O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

12.3.2 Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

12.3.3 Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

12.3.4 Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

12.3.5 Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

12.3.6 Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.

12.5 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou o termo de contrato ou equivalente (**item 29.1**), ou até cancelar a licitação.

13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

13.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

14.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

14.5 Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada negociação prévia (**item 15** deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Aceita a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do *CHAT*, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

15.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 15.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

15.4 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no **item 14.5** deste Edital.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1 Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, segundo os prazos específicos fixados nos itens **17.3 e 20.1** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema COMPRASNET (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Arser (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).

c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;

d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

16.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

16.3 Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

16.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou o termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), ou até cancelar a licitação.

16.5 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

16.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.7 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.8 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Arser.

16.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO IV):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

17.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.7** a **18.9** deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

18.4 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.6 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.7 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.8 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.9 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórios ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

18.10 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

19.1.1.1 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

19.1.1.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

19.1.1.3 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

19.1.1.4 SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

19.1.1.5 SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

19.1.1.6 SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.1.1.7 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.1.1.8 COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.1.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.3.1 Comprovante de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA da empresa licitante e o profissional responsável técnico.

19.1.3.2 Comprovação da disponibilidade do responsável técnico de nível superior com formação em Engenharia Mecânica ou Elétrica que possua vínculo profissional com a empresa, seja ele empregado, contratado ou sócio.

19.1.3.3 Declaração do profissional indicado para a prestação de serviços comprometendo-se a compor a equipe da contratada caso esta venha a ser vencedora.

19.1.3.4 Pelo menos um atestado de prestação de serviços (aptidão técnica) em nome da licitante e do profissional responsável, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

19.1.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

19.1.4.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

19.1.4.2.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

19.1.4.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

19.1.4.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

19.1.4.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19.1.4.2.6 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

19.1.5 DECLARAÇÕES

19.1.5.1 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

19.1.5.2 NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

19.1.5.3 NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

19.1.5.4 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

19.1.5.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

19.1.5.6 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

19.2 As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

19.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **19.1.2** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

19.5 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

19.6 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ou até mesmo documento de habilitação que deveria ter sido anexado anteriormente ao Sistema COMPRASNET, observada a regra contida no itens **20.2** a **20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.

20.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5** deste Edital.

20.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **16.3 e 19.3** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices

20.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente (**item 29.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou termo de contrato ou equivalente (**item 29.1**), ou até cancelar a licitação.

20.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.

20.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **18.7 a 18.9** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

21.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

21.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

21.8 Em qualquer das situações contidas no item **21.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

21.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22**).

21.14 No caso de licitações com julgamento **POR ITEM/POR GRUPO**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (CHAT ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

22.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

23.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

23.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24 DA PUBLICIDADE

24.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.

b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.

c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.

d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

24.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <www.maceio.al.gov.br> e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.3 O termo de contrato ou equivalente (item **29.1**) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

26 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

26.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

27 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

27.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/1993.

27.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

28.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou equivalente (item **29.1**), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);

- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente (**item 29.1**), salvo exceção do item 20.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- j) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou equivalente (**item 29.1**) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **29.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);

28.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

28.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **28.2** ou **28.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

28.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

28.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

29 DA CONTRATAÇÃO

29.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO III), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

29.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

29.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, **no prazo de 05 DIAS úteis**, contados da convocação, **assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato**, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/1993. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

29.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

29.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

30.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

30.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

30.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

30.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

30.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

30.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

30.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.

30.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5109 ou pelo endereço eletrônico <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL, 30 de abril de 2021.

Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra
Pregoeira

ANEXO I do Edital

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa prestadora de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas, com fornecimento de peças**, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I este termo de referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.

2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.

2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.10 Nesse sentido, visando atender à necessidade de manutenção das bombas hidráulicas instaladas nos prédios onde funcionam os Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município, evitando transtornos e possíveis paralisações na prestação dos serviços que são executados por esses órgãos em seus respectivos prédios.

2.11 A futura contratação se faz necessária para que os Órgãos e Entidades Municipais realizem o acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultando em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional, bem como, diminuição de gastos com serviços emergenciais.

3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1 As presentes especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento, por demanda, de peças originais, inclusive as de sinalização, identificação e informação nas bombas hidráulicas instaladas nos prédios onde funcionam os Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município, compreendendo fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos trabalhos, devendo a empresa contratada obedecê-las rigorosamente.

3.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos seguintes equipamentos e em seus respectivos endereços conforme Anexo II.

3.3 Da manutenção preventiva:

3.3.1 A manutenção preventiva terá periodicidade mensal e incluirá rotinas e procedimentos que serão realizados mensalmente, semestralmente e anualmente, conforme relação constante do item 4 deste Termo de referência. As visitas serão realizadas com espaçamento de, no mínimo, 25 e no máximo 35 dias entre uma e outra.

3.3.2 Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo a contratada deverá proceder, se necessário, a inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes do equipamento. Deverão, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários a colocação do grupo gerador em condições normais de funcionamento e segurança com a aprovação do contratante.

3.3.3 Na prestação dos serviços de manutenção, correrão por conta da empresa contratada as seguintes peças e materiais: óleo lubrificante, filtros de todos os tipos (óleo, ar, pré-filtro, tec.) querosene, estopa, graxa, água destilada, mangotes, braçadeiras e parafusos, porcas, conexões para cabos, diodos, fusíveis, bornes, escovas, lâmpadas piloto, aditivos de água do radiador, produtos químicos para limpeza, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massas de vedação, solda, outros de valor correlato a estes.

3.3.4 A necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada ao responsável indicado por cada órgão solicitante, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas. A contratada deverá fornecer orçamento dessas peças mediante tabela do fabricante quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado, quando material de uso comum, para aprovação da contratante. A administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra de acordo com pesquisa de preços por ela efetuada.

3.3.5 Além da manutenção preventiva, a contratada deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pela contratante, aos reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da equipe de profissionais da contratada.

3.3.6 Os custos de mão de obra e com deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor dos serviços de manutenção preventiva. No caso de serviços corretivos cuja complexidade e especialização exijam a sua realização por terceiros, como por exemplo a retificação do motor e rebobinagem do alternador, a contratada deverá apresentar orçamentos na forma acima descrita. Caberá a Administração aceitar ou não os orçamentos apresentados, bem como, definir a forma legal e cabível para a contratação desses serviços.

3.3.7 A execução dos serviços de manutenção, preventiva ou corretiva, fora do horário normal, aos sábados, domingos ou feriados, não ensejará a Contratada o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.

3.3.8 A empresa contratada deverá possuir em seu quadro técnico um Engenheiro Mecânico ou Eletricista, ou equivalente, conforme normas do CONFEA, que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de manutenção, com o recolhimento anual da respectiva ART.

3.3.9 Incumbe à Contratada manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o atendimento de chamadas por mau funcionamento ou paralisação do equipamento num prazo máximo de 24 horas, incluído o tempo de deslocamento do técnico.

3.3.10 A contratada deverá emitir, mensalmente, relatório circunstanciado sobre os serviços realizados e as peças substituídas, mencionando toda e qualquer irregularidade, bem como atestando as condições de funcionamento do equipamento.

3.3.11 Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação a sua originalidade.

3.4 Da manutenção corretiva

3.4.1 A manutenção corretiva de todos os elementos que compõem as bombas hidráulicas dar-se-á mediante solicitação da Contratante.

3.4.2 A Contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado sobre o defeito, causas e peças a serem substituídas. Caso haja a necessidade, para a detecção do defeito, da utilização de aparelho de medição ou consulta técnica ao fabricante, o referido relatório deve estar acompanhado do laudo técnico solicitado. Quando houver substituição de peças, as mesmas deverão ser originais, e mediante prévia autorização do Órgão solicitante.

3.4.3 A contratada deverá manter plantão de 24 horas por dia e 7 dias por semana, o qual poderá ser acionado através de telefones fixos e celulares, cujos números deverão ser amplamente divulgados aos funcionários da contratante e garantir efetivamente o contato em caso de emergência.

3.4.4 Incumbe à Contratada manter corpo técnico adequado e em local que possibilite o atendimento de chamadas, por mau funcionamento ou paralisação do equipamento, num prazo máximo de 12 horas contado do momento em que for solicitado o serviço, incluído o tempo de deslocamento do técnico.

3.4.5 Os atendimentos de emergência da contratada não terão nenhum custo adicional, desde que não sejam motivados por falha de operação, ou haja orçamento de substituição de peças e/ou componentes não aprovados.

4 DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE MANUTENÇÃO

4.1 A Os serviços objeto da futura contratação devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.

4.2 Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, entre outros necessários à manutenção do funcionamento das máquinas, devendo, para tanto, serem realizados os procedimentos elencados a seguir.

4.2.1 Desmontagem e montagem completa do equipamento;

4.2.2 Rebobinagem do motor elétrico (para motobombas);

4.2.3 Recuperação de eixo;

4.2.4 Recuperação de rotor(es);

4.2.5 Substituição de peças de desgaste (anéis, buchas, luvas, rolamentos, rotor, mancais, etc.);

4.2.6 Substituição de peças de vedação (juntas, O´rings, gaxetas, selos mecânicos, etc.);

4.2.7 Jateamento;

4.2.8 Pintura;

4.2.9 Balanceamento eletrônico;

4.2.10 Acompanhamento de instalação e partida.

5 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.1 O fornecimento de peças será executado da seguinte forma:

5.1.1 Havendo necessidade de reposição e/ou substituição de peças a Contratada deverá comunicar à contratante, de imediato, através de orçamento detalhado, contendo descrição minuciosa dos componentes para análise e aprovação do responsável técnico do órgão contratante.

5.1.2 As peças de reposição e/ou substituição serão de procedência garantida e comprovadamente novas, originais do fabricante e de primeiro uso, sendo vedado o uso de peças do mercado paralelo.

5.1.3 Considerando que geralmente as peças para bombas hidráulicas, somente são encontradas em grandes centros de consumo, a contratada terá o prazo de 30 dias contados do recebimento da Nota de empenho para proceder a compra e entrega das peças no endereço indicado no Anexo II do órgão contratante.

5.1.4 O pagamento das peças fornecidas será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, na qual deverão ser discriminadas todas as peças fornecidas.

5.1.5 Havendo ocorrência de reposição e/ou substituição de peças e/ou materiais durante o mês de manutenção, prioritariamente deverá ser devidamente informado à fiscalização da contratante para que se autorize faturar além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (custo fixo mensal), o valor das peças e/ou materiais utilizados naquele período (custo eventual).

5.1.6 A Administração procederá a verificação da compatibilidade dos preços apresentados com o mercado. Na hipótese dos valores apresentados (após aplicação do desconto) não estarem compatíveis com o preço de mercado serão adotadas medidas para negociação a fim de se obter a melhor aquisição.

5.1.7 Na hipótese dos preços apresentados pela contratada não se adequar ao preço praticado pelo mercado o Órgão contratante procederá a aquisição através de procedimento administrativo interno apropriado.

5.2 A previsão de gastos é de R\$ 184.969,75 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para o período de vigência contratual de 12 meses.

5.3 O desconto a ser apresentado não será inferior ao percentual mínimo a ser registrado para substituição de peças diversas.

5.4 Os materiais, ferramentas e todos os equipamentos necessários para a realização da manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela Contratada, sem ônus para a contratante.

5.5 A responsabilidade direta pela fiscalização dos serviços será do responsável técnico do órgão contratante, que poderá a qualquer tempo verificar a veracidade das informações prestadas pela contratada.

5.6 Quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas somente peças originais do fabricante, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação a sua originalidade.

6 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados continuamente durante a vigência do contrato, nos locais indicados pelo Contratante, conforme Anexo II.

6.2 Ao longo do contrato poderão ser suprimidos e/ou incluídos outros locais de execução dos serviços, inclusive instalações e equipamentos, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

7 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

7.2.1 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

7.3 Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.

8.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessada.

9 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 O prazo da garantia será contado a partir da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços pela contratada, mediante conferência e assinatura do fiscal do contrato.

9.2 Para os serviços de Manutenção Corretiva realizados, a contratada deverá emitir certificado de garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses.

9.2.1 A ausência dos documentos para exercício da garantia, no momento da entrega dos serviços, caracteriza descumprimento contratual ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas neste documento.

9.3 Durante o período de garantia, constatada a necessidade de revisão dos serviços realizados, a contratada será notificada para a devida regularização, em até 2 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante.

9.4 A CONTRATADA fica obrigada a repassar, na íntegra, a garantia dada pelo fabricante no caso de troca de peças. Este período que será de, no mínimo, 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação deverá ser indicado por escrito pelo fabricante para cada peça substituída.

9.5 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

10.2 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

10.3 A Contratante não estará obrigada a contratar os serviços registrados, contudo, cada participante, ao fazê-lo, solicitará no mínimo a realização de 01 (um) serviço do que se encontra registrado.

10.4 A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante, em até 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão de ordens de serviço, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para realização, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

10.5 Os equipamentos poderão ser reparados no local em que se encontram.

10.6 As solicitações de manutenção corretiva serão feitas no horário normal de expediente dos órgãos e entidades do Município de Maceió (das 08h00 às 14h00).

10.6.1 Na impossibilidade ou dependendo da urgência dos serviços, os equipamentos deverão ser recolhidos fora do horário normal de expediente, a critério da contratante para ser efetuada a devida manutenção.

10.7 A empresa CONTRATADA providenciará, quando necessário, e mediante autorização do gestor, as peças de reposição, junto ao fabricante do respectivo equipamento.

10.7.1 Quando um defeito não for sanado com a troca de uma peça supostamente danificada, por uma nova, a CONTRATADA recolocará a peça retirada e receberá a peça nova, sem ônus para a Contratante.

10.7.2 No caso de a peça substituída haver sido danificada na retirada, a CONTRATADA arcará com o custo da nova peça.

10.8 A empresa CONTRATADA deverá usar somente peças novas e originais, visando a garantir o desempenho e a durabilidade dos equipamentos.

10.8.1 Todas as peças danificadas que venham a ser substituídas pela empresa CONTRATADA serão entregues ao gestor do contrato.

10.9 Os empregados da CONTRATADA manterão em cada órgão do Município as fichas individuais de controle dos serviços executados em cada equipamento.

11 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para fins de qualificação técnica, as empresas licitantes deverão apresentar:

11.1.1 Comprovante de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA da empresa licitante e o profissional responsável técnico.

11.1.2 Declaração do profissional indicado para a prestação de serviços comprometendo-se a compor a equipe da contratada caso esta venha a ser vencedora.

11.1.3 Pelo menos um atestado de prestação de serviços (aptidão técnica) em nome da licitante e do profissional responsável, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

a) Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração;

b) realizar os serviços nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência e seus Anexos;

c) fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;

d) reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

f) manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

g) dispor de todo o material adequado à execução dos serviços;

h) colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente;

i) providenciar a remoção de detritos acumulados no local decorrentes a manutenção dos equipamentos;

j) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

k) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;

l) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

m) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

n) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

o) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão

de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

- p) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- q) manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- r) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2 DA CONTRATANTE:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato.
- b) Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
- c) Designar o Gestor da ARP e do Contrato.
- d) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- f) Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação.
- g) Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- h) Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- i) Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- j) Rescindi-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

13.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

13.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

14.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

14.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

14.4 O remanejamento de que trata o item 14.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

14.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.

14.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada à Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió - AL CEP:57020-680, Telefone (82) 3312-0000

14.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

14.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

14.9 Para efeito do disposto no subitem 14.2, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

15.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

15.3 A vigência do Contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários e será durante o período de ____ a (____), contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

16.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

17 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.

17.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

17.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

17.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

18 DA RESCISÃO:

18.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

18.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

18.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

19 DAS SANÇÕES

19.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

19.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

19.1.2 Pelo atraso na entrega do produto e/ou na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

19.1.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto e/ou pela não execução dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

19.1.4 Pela demora em substituir o produto e/ou serviço rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

19.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

19.1.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

19.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

19.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 19.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

19.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

19.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

19.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

19.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

19.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

19.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

19.9 O prazo previsto no item 18.8, alínea “b”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

19.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

19.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

19.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

20.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do e-mail: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-0000.

Maceió, 29 de março de 2021

Diego Passos Lima

Gerente de Planejamento e Contratações/ARSER

ANEXO I do termo de Referência

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas** localizados nas instalações dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, conforme especificações e quantidades abaixo:

BOMBAS SUBMERSAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção Bomba d'agua submersa 2 HP trifásico CATSER: 2330	Und.	41
2	Manutenção Bomba Anauger 900 SAPO CATSER: 2330	Und.	45
3	Manutenção Bombas submersas vibratórias- VIBRA VERT - LINHA 6G/220V CATSER: 2330	Und.	94
4	Manutenção Bomba EBARA DE 1,5cv trifásica CATSER: 2330	Und.	35
5	Manutenção bomba submersa 1,5 HP monofásica	Und.	25
6	Manutenção motobomba FAMAC modelo FBS-40/2 40 SOL. Rotor 105mm; FFG20 3HP 2 polos 380V trifásico. Motor IP68-IR1-GCV-VD-STD	Und.	36
7	Manutenção motobomba FAMAC modelo 80 AFU23.7ª 56 sol. Rotor 121,5mm; 5HP 4 pólos 380V trifásico Motor IP68-IR1-GSV-VD STD	Und.	40
8	Manutenção motobomba FAMAC modelo FBS-MC 100 95 sol. Rotor 204mm; FFG30 12,5 HP 4 pólos 380 V trifásico Motor IP68-IR1-SSV-VD STD	Und.	28

BOMBAS DE SUPERFÍCIE			
CENTRÍFUGAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	Manutenção Bombas Centrífuga 1 HP CATSER: 2330	Und.	79
10	Manutenção Bomba centrífuga, 2,0 CV, monofásica. CATSER: 2330	Und.	41
11	Manutenção Bombas Centrífuga 0,75 CV (3/4) MONOFÁSICA. CATSER: 2330	Und.	32
12	Manutenção Bomba, centrífuga, potência 0,5HP Mono. CATSER: 2330	Und.	32
13	Manutenção Bomba d'agua centrífuga / recalque - 5 cavalos. CATSER: 2330	Und.	31
14	Manutenção Bomba d'agua centrífuga/recalque- 2,5 cavalos. CATSER: 2330	Und.	39
15	Manutenção Bomba centrífuga 1/2CV CATSER: 2330	Und.	49

16	Manutenção Bomba d'agua 1/3 CV MONO CATSER: 2330	Und.	30
17	Manutenção Bomba centrífuga, 1,5 CV, TRIFÁSICA. CATSER: 2330	Und.	41
18	Manutenção Bomba centrífuga, 3,0 CV, TRIFÁSICA. CATSER: 2330	Und.	38
19	Manutenção Bomba 1/3 CV. Bomba centrífuga CATSER: 2330	Und.	37
20	Manutenção Bomba de incêndio, 7,5cv, trifásica CATSER: 2330	Und.	35
21	Manutenção Bomba centrífuga 1,0CV CATSER: 2330	Und.	38
22	Manutenção Bomba Centrífuga hidráulica 2,5 CV CATSER: 2330	Und.	38
23	Manutenção Bomba Centrífuga hidráulica 1,5 cv CATSER: 2330	Und.	32

PERIFÉRICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
24	Manutenção Bomba periférica de 1/2HP CATSER: 2330	Und.	40

AUTOASPIRANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
25	Manutenção Bomba autoaspirante 2CV, monofásica. CATSER: 2330	Und.	67
26	Manutenção Bomba autoaspirante 1/2CV CATSER: 2330.	Und.	30

AUTOESCORVANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
27	Manutenção motobomba auto-escorvante B4T- 705L. CATSER: 2330	Und.	1

ITEM	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
28	Fornecimento de Peças	UNID	R\$184.969,75

ANEXO II do Termo de Referência
DOS ÓRGÃOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
01	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71, antiga rua da praia – Centro – Maceió/AL – 57.020-720 Telefone: 3312-00 00
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
02	SEMGE	EMGESP – AV. Tomás Espíndola, 314- Farol- CEP 57051-000 Telefone: 3315-7115/ 7104/ 7113
03	SEMELJ	Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária Telefone: (82) 3354-1265
04	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-380 Telefone: (82) 3315-2541
		Rua Pedro Monteiro, n.º 05, Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-380 Telefone: (82) 3315-2541
05	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá - Maceió Telefone: (82) 3315-5042 / 3787
06	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro – Maceió/AL - CEP 57023-060 Telefone: (82) 3315-5005 /3536
		Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, BR 316, S/N. Fazenda Catolé. Santos Dumont – Maceió-AL Telefone: (82) 3315-5005 /3536
07	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro – Maceió/AL - CEP 57020-380 Telefone: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
08	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 Telefone: (82) 3315-4754
09	SEMTABES	Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL Telefone: (82) 3315-1018
		Rua São José, jacintinho– Maceió/AL Telefone: (82) 3315-1018
		Rua Caxeú, S/N, Benedito Bentes CEP: 57084-580 – Maceió/AL Telefone: (82) 3315-1018
10	IPREV	Rua Comendador Palmeira, n.º 502, Farol CEP 57051-150 Telefone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
11	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL Telefone: (82) 221-2090 – 98857-2178
12	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins - CEP 57061-000 Telefone: (82) 3315-3571
13	SEMAS	SEMAS SEDE – AV. COMENDADOR LEÃO, 1383, POÇO, MACEIÓ-AL Telefone: (82) 3315-6135

ENDEREÇOS DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DA SEMAS:	
BOLSA FAMÍLIA/ CAD UNICO	RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 753- POÇO, 3315-3686
ALMOXARIFADO	RUA OLDEMBURGO PARANHOS, 597, FAROL, 3315-5057
CRAS BEBEDOURO	RUA MARQUES DE ABRANTES S/ Nº, 3315-4743
CRAS CACILDA SAMPAIO	RUA DAS FLORES S/Nº, VERGEL, 3315-2480/ 3336-4764
CRAS CIDADE SORRISO	CJ. RESIDENCIAL CIDADE SORRISO I (VERDEJANTES II) Nº 100. B. BENTES, 3315-4597/ 8834-7298

CRAS DENISSON MENEZES	CJ. DENISSON MENEZES, RUA ALICE CAROLINA, Nº43, CIDADE UNIVER. VILA OLÍMP. LAUTHENAY PERDIGÃO, 3342-3212
CRAS DOM ADELMO	RUA JOÃO ULISSES MARQUES, 112, COHAB- JACINTINHO, 3315-1586/3336-4879
CRAS PITANGUINHA	RUA CONEGO VALENTE TOBIAS S/N- PITANGUINHA, 3315-1578/ 3336-6881
CRAS SANTOS DUMONT	RUA ROLDÃO DE SIQUEIRA FORTES, 710- SANTOS DUMONT, 3315-3554
CRAS SONIA SAMPAIO	RUA JARBAS ANDRADE, 119, COHAB- JACINTINHO, 3315-1645
CRAS CLIMA BOM	CJ. RESID. OSMAN LOUREIRO, Nº 242 LOTE 10, QD. C1, TAB. DO MARTINS, 3354-0307
CRAS BOM PARTO	RUA GENERASL HERMES, 1752- CAMBONA, 3336-5979
CRAS BELA VISTA	RUA CORONEL SALUSTIANO Nº 310, SÍTIO SÃO JORGE, 3315-1576
CRAS TEREZINHA NORMANDE	RUA JOSÉ JORGE DE M. GONÇAVEL, S/N- POÇO, 3315-4519
CRAS FERNÃO VELHO	PRAÇA SÃO JOSÉ, Nº 37, 3378-8149
CRAS AREA LAGUNAR	RUA ANGELO BARBOSA, Nº 527- PRADO, 3315-7119/ 98866-0471
CRAS SELMA BANDEIRA	CJ. SELMA BANDEIRA, S/N , BENEDITO BENTES, 3315-1767
CONSELHO TUTELAR I	PRAÇA RAUL RAMOS, Nº 11- POÇO, 3327-1010
CONSELHO TUTELAR II	RUA MARQUÊS DE POMBAL, 310, PONTA GROSSA, 3315-5938/ 98805-7517
CONSELHO TUTELAR III	RUA CORONEL LIMA ROCHA Nº 814- FAROL PINHEIRO, 3338-8509/ 98748-0103
CONSELHO TUTELAR IV	AVENIDA MARQUES DE ABRANTES S/N BEBEDOURO, 3315-3818/ 3315-3816
CONSELHO TUTELAR V	RUA DOM AVELAR BRANDÃO, Nº 301- JACINTINHO, 3320-2178
CONSELHO TUTELAR VI	RUA LUÍS AMERICO GALVÃO Nº 287- CRUZ DAS ALMAS, 3315-3513
CONSELHO TUTELAR VII	RUA SÃO PAULO, 05, LT. PARQUE NDOS EUCALIPTOS I- TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-3512/ 3315-3566
CONSELHO TUTELAR VIII	CJ. GRACILIANO RAMOS, Nº 1153/ QD. E-3, CIDADE UNIVERSITÁRIA, 3315-3566
CONSELHO TUTELAR IX	AVENIDA BENEDITO BENTES II, RUA: AMILTON SEVERIANO DA SILVA, QD-C08 Nº 527, 3353-1295
CONSELHO TUTELAR X	AV. PRATAGY, 351, QD-06, BENEDITO BENTES, 3315-3511
JUVENÓPOLIS	RUA MARQUÊS DE ABRANTES, S/N- BEBEDOURO, 3358-6344
LAR SÃO DOMINGOS	AVENIDA GUSTAVOI PAIVA, Nº 4291- MANGABEIRAS, 98818-9776
CAIC UFAL	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UFAL, S/N RODOVIA BR 104 KM 14, TABULEIRO, 98871-6384
CREAS POÇO	PRAÇA RAUL RAMOS, Nº 01- POÇO, 3327-3239
CREAS BENEDITO	CJ CIDADE SORRISO II, R: P, QD-E, LOTE 01, 3315-5919
CREAS JATIUCA	RUA DEPUTADO LUIZ GONZAGA COUTINHO, Nº 210, QD-10, JATIÚCA, 3315-1605/ 98866-0471
CREAS ORLA LAGUNAR	AVENIDA SANTOS PACHECO, Nº 342- PRADO, 3346-5161
CREAS SANTA LUCIA	AVENIDA BELMIRO AMORIM, 346, 3315-6428
CENTRO POP I	AVENIDA DA PAZ, 994- JARAGUA, 3315-1605
CENTRO POP II	AVENIDA TOMÁS ESPINDOLA, Nº 86- FAROL, 3315-6115
CASA DE ADOÇÃO	RUA ANTONIO GERBASE, 106- FAROL, 3326-3824
ABRIGO	RUA ENGENHEIRO OTAVIO CABRAL, Nº 203- GRUTA DE, LOURDES 3315-1777
CASA DE PASSAGEM FEMININA	RUA CORONEL FRANCISCO SILVA, 65- FAROL, 98882-8238
CASA DE PASSAGEM FAMILIAR	LADEIRA ROSALVO RIBEIRO, Nº 87- CENTRO, 98886-5065/ 98882-8219
ALBERGUE	AVENIDA COMENDADOR LEÃO/ POÇO, S/N- ESQUINA COM O SENAI, 3315-3003
ACOLHER	AV. HILDA FÉLIX DE OLIVEIRA. Nº 600- SANTA LÚCIA, 98882-8239/ 3354- 6381
NUTRIÇÃO	RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 284- LEVADA (RESTAURANTE POPULAR) 3328-7036
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA ELOI LEMOS DE FRANCA, Nº 110, SLS: 2,3,10- GRUTA DE LOURDES, 3315-4500
CASA	AVENIDA AMAZONAS, 90- PRADO, 3221-4500
CASA LAR	RUA JORNALISTA NILTON DE O. CORREIA, Nº 1458- JACARECICA

14	SEMED	Endereço da Sede da SEMED: Rua General Hermes, n.º 1199, Cambona – Maceió/AL CEP 57.017- 000 - Telefone: (82) 3315-4553
-----------	--------------	--

ENDEREÇOS DAS CRECHES E ESCOLAS da SEMED:	
MUNICIPAL CÍCERA LUCIMAR DE SENA SANTOS	AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559- MANGABEIRAS, 3315-4677
MUNICIPAL DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	R. DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, S/N – PONTA VERDE, 3315-4680
C.M.E.I. PROFª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 – POÇO, 3315.4579
MUNICIPAL PROFª Mª JOSÉ CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO, 3315.5000
MUNICIPAL ZANELI CALDAS	PRAÇA DA MARAVILHA, 87/93 – POÇO, 3315-4679
MUNICIPAL ALMEIDA LEITE	R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTA GROSSA, 3315-4623
MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA	R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHE DA BARRA, 3315-4629
C.M.E.I. DR. ANTÔNIO MÁRIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N – LEVADA, 3315-4619
MUNICIPAL PROFª CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	RUA ARY PITOMBO, 290 -TRAPICHE DA BARRA, 3315-3032
C.M.E.I. LINDOLFO COLLOR	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N DIQUE ESTRADA, 3315-4612
C.M.E.I. MESTRE MARIO IZALDINO	R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA, 3315.6554
C.M.E.I. SÃO SEBASTIÃO	R. EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO, 3315.5001
C.M.E.I. SUZANA PALMEIRA	R. ALVARO MARINHO, S/N – PRADO, 3315-4627
C.M.E.I. TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA,3315-4620
MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS	RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N – VERGEL DO LAGO,3315-4631
C.M.E.I. VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHE DA BARRA, 3315-4708
MUNICIPAL DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 – VERGEL DO LAGO, 3315-4632
MUNICIPAL LINDOLFO COLLOR (ESCOLA)	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N - DIQUE ESTRADA, 3315-4615
MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PROF. LUIZ CARLOS DE SOUZA NETO, Nº 13 – PONTA GROSSA, 3315-4705
C.M.E.I. NOSSA SENHORA DA GUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 – PRADO, 3315-4628
MUNICIPAL NOSSO LAR I	RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 – LEVADA, 3315-1371
C.M.E.I. PADRE SILVESTRE VREDEGOR	PÇA. AFRANIO JORGE – PRADO (antiga Mons. Luís Barbosa), 3315-4630
MUNICIPAL PIO X	RUA SARGENTO JAYME PANTALEÃO, S/N - PRADO
MUNICIPAL RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO, 3315-2083
MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO – PONTAL DA BARRA, 3315-4624
MUNICIPAL TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 – PRADO, 3315-4625
MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N – LEVADA, 3315-4618

MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA	RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 – LEVADA, 3315.1582
C.M.E.I. M ^ª APARECIDA BEZERRA NUNES	CONJ. RES. DOS PESCADORES – RUA ARI PITOMBO, S/N – TRAPICHE DA BARRA, 3315-7015
MUNICIPAL HIGINO BELO	AV. ST ^ª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL, 3315-4613
MUNICIPAL DR. JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL, 3315-4644
C.M.E.I. PROF ^ª MARIA DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N., 3315-4614
C.M.E.I. LUIZ CALHEIROS JUNIOR	RUA SANTO ANTÔNIO, S/N – ALTO DO CÉU – FAROL, 3315-4645
MUNICIPAL LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO PRETO., 3315-4646
MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 – FAROL, 3315-4702
C.M.E.I. JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA , 3315-4622
MUNICIPAL RADIALISTA EDÉCIO LOPES	RUA ANTONIO PROCÓPIO, 994 – LOT. SÃO JUDAS TADEU – PINHEIRO, 3315.4554
MUNICIPAL PADRE BRANDÃO LIMA	RUA SÃO BENEDITO Nº. 56 – PINHEIRO, 3315-2117
CRECHE OURO PRETO	RUA BOA VISTA, S/N, OURO PRETO
CRECHE NOVO MUNDO	RUA CÍCERO LEITE, S/N, NOVO MUNDO
CRECHE PETRÓPOLIS ALAMEDA	SEM ENDEREÇO DEFINIDO, JARDIM PETRÓPOLIS
SEMED – DGE (ANTIGA MONDO)	AV. FERNANDES LIMA, Nº 284, FAROL
C.M.E.I. AGENOR FERNANDES PONTES	VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO, 3315-4655
MUNICIPAL DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II, BA – Q. D. 26 – S/N – PETRÓPOLIS, 3315-4649
MUNICIPAL HERMINIO CARDOSO	R. BARÃO DE JARAGUÁ. – FERNÃO VELHO, 3315-4654
MUNICIPAL TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO, 3315-4643
MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA I	R. DEP. JOSÉ BERNARDES, Nº 12 CONJ. CABO LUIZ PEDRO – BEBEDOURO. 3315-4634
MUNICIPAL MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	R. SARGENTO OSÉAS COSTA – BEBEDOURO, 3315-4633
C.M.E.I. PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA. 3315-4700
MUNICIPAL PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO, 3315-4656
MUNICIPAL ZILCA DE OLIVEIRA GRAÇA	QUADRA A 28, S/N - CJ. JOÃO SAMPAIO I – JARDIM PETROPÓLIS, 3315-3169
MUNICIPAL MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I, PETRÓPOLIS, 3315.4038
MUNICIPAL SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHÃ DA JAQUEIRA, 3315-4641
MUNICIPAL VEREADOR BRAGA NETO	AV. MAJOR CÍCERO GÓES MONTEIRO, 3673 – MUTANGE, 3315.6426

C.M.E.I. SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N – CAMBONA
ESCOLA MUNICIPAL RIO NOVO	RESIDENCIAL DOS VALES (RESIDENCIAL VALE DO TOCANTINS) RUA PROJETADA III, RIO NOVO
MUNICIPAL ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO, 3315-4706
MUNICIPAL ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA “A”, S/N QD. 01 – JACINTINHO, 3315-4674
MUNICIPAL DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO, 3315-4617
C.M.E.I. MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO, 3315-4707
C.M.E.I. ROSANE COLLOR	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO, 3315-4678
MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N – FEITOSA, 3315-4672
MUNICIPAL PROFª EULINA RIBEIRO ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO, 3315-4616
MUNICIPAL GERUZA COSTA LIMA	RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO, 3315-6553
MUNICIPAL DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO, 3315-4709
MUNICIPAL JOÃO XXIII	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DEARAÚJO, Nº 57 – JACINTINHO, 3315-4714
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA, 3315-4682
MUNICIPAL KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 – JACINTINHO, 3315-4675, 3315.5391
MUNICIPAL PROF. LENILTO ALVES SANTOS	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO, 3315-4676, 3320-4682
MUNICIPAL MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A LOT 04, S/N – SERRARIA, 3315.4738
MUNICIPAL OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N – FEITOSA, 3315-1781
MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N – SÍTIO SÃO JORGE, 3315-4744
MUNICIPAL DOUTOR POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO, 3315-4640
MUNICIPAL PROF.ª MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS, Nº 20, JACINTINHO. 3320-8271
MUNICIPAL PROF.ª MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	AVENIDA MENINO MARCELO – LOTEAMENTO CASA FORTE – QD. A – LOTE 08 – SERRARIA, 3315-1600
C.M.E.I. PROFª. RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO, 3320-5095 3241.5095
MUNICIPAL AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÍTIO SÃO JORGE, 3375.9310 3315.4551
C.M.E.I. POMPEU SARMENTO	ANEXO A ESCOLA POMPEU SARMENTO, AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO
MUNICIPAL PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA “F”, S/N – BENEDITO BENTES II, 3315-4639/3378.4039
MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA SANTOS	LOTEAMENTO VALE VERDE – QD 04, 18 - BENEDITO BENTES II, 3315.3557/3353-2481

C.M.E.I. BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES, 3315-4650
C.M.E.I. HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES II, 3315-3543/3342.3042
MUNICIPAL DRª ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES, 3315-4667
MUNICIPAL ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II, 3315-4636
MUNICIPAL FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES, 3315-3568
C.M.E.I. JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	AV. BELO HORIZONTE, S/N. BENEDITO BENTES II, 3315-4703
MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LIRA	RUA “A” 45, Nº.134 – BENEDITO BENTES, 3315-4635
ESCOLA MUNICIPAL DRª NISE DA SILVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, SERRARIA, 3315-4684 3359.6236
MUNICIPAL PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B. BENTES II, 3315-4638
MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, Nº 11 BENEDITO BENTES I, 3344.0093/3336.6322
MUNICIPAL PROFª Mª JOSÉ CLEMENTE ROCHA	RUA “A” 35, S/N – BENEDITO BENTES I, 3315-3562/3342.2842
MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM, 3217-5217
C.M.E.I. PROFª. ELZA LIRA	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B. BENTES II, 3315-4304
MUNICIPAL SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – CONJ. B. BENTES II, 3315-4668
MUNICIPAL Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763 – ANTARES I, 3315.4592
C.M.E.I. PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N – BENEDITO BENTES I, 3315.4590
C.M.E.I. PROF.ª Mª. IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	CJ. RES. CIDADE SORRISO I – BENEDITO BENTES II, 3342.3785
C.M.E.I. GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	RUA “P” - QD “E” - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES II, 3315.4542
C.M.E.I. JOSÉ MADLTTON VITOR DA SILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ. BENEDITO BENTES II, 3354-7427
C.M.E.I. MARIA SALETE DA SILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM – S/N - BENEDITO BENTES II, 3354-6414
CRECHE RECANTO DAS ORQUÍDIAS	AV. ANTÔNIO LISBOA DE AMORIM, S/N, BENEDITO BENTES
CRECHE JOSÉ APRÍGIO VILELA	CONJ. JOSÉ APRÍGIO VILELA, BENEDITO BENTES
CRECHE CASA FORTE	LOTEAMENTO CASA FORTE, ANTARES
MUNICIPAL MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC	CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA –TABULEIRO DO MARTINS, 3315-4659/3322.1034
C.M.E.I. CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315.5670/3324.6177
MUNICIPAL CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, S/N – SANTOS DUMONT, 3315-3517/3354-1388
MUNICIPAL CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO MARCELO, 1391 – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315.8461/3372.4504
MUNICIPAL CLETO MARQUES LUZ	R. “P”, S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4652

MUNICIPAL PROF. CORINTHO DA PAZ	RUA 5A, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÁRIA – TABULEIRO DO MARTINS, 3315-1652
C.M.E.I. HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO NOVO, 3315-4666
C.M.E.I. PROF. KYRA M ^a BARROS PAES	RUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMA BOM, 3315.3567/3354.7588
C.M.E.I. LEDA COLLOR DE MELLO	RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMA BOM, 3315-4663
MUNICIPAL DR. DENISSON. LUIZ CERQUEIRA MENEZES	RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 – S/N – CONJ. DENISSON MENEZES, 3315.4326/3378.7573
MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4665/3352-0147
MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS	RUA JOSÉ HERMES DAMASCENO, S/N – SANTA LUCIA - TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4657/3354.2393
C.M.E.I. GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N - CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4647
MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N - CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4648, 3334.0490
MUNICIPAL JAIME AMORIM MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-8445
MUNICIPAL JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT. ST ^a LÚCIA – TABULEIRO, 3315-3569/3324.4971
MUNICIPAL DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	CONJ. SALVADOR LIRA, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4660/3334.1063
MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA II	R. DR ^a NADJA ABYS FRANÇA, 32 CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4669
MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA IV	CIDADE UNIVERSITÁRIA – RES. GAMA LINS, 3315-4686
MUNICIPAL MANOEL PEDRO DOS SANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 CONJ. ST ^a DUMONT. - TABULEIRO DOS MARTINS, 3315.5427/ 3315.3560
MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-5673/3334.8492
MUNICIPAL PROF ^a MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	AV. MACEIÓ – 345 – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315.4037
MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE	RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-5672
NÚCLEO DE DESENVIMENTO INFANTIL - NDI	CIDADE UNIVERSITÁRIA – CAMPUS DA UFAL – TABULEIRO DOS MARTINS, 3214-1109
MUNICIPAL OCTÁVIO BRANDÃO	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315.1089/3353.8153
MUNICIPAL PEDRO SURUAGY	AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4658/3324.4990
MUNICIPAL PROF ^a SILVIA CELINA NUNES LIMA	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315.3561
MUNICIPAL SUZEL DANTAS	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4664
C.M.E.I. TOBIAS GRANJA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS, 3342-2418/3315.3558
MUNICIPAL PROF ^a JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315.4549
MUNICIPAL YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA GABINO BESOURO, 90 – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-5671/3378.7599

MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	CONJ. ROSANE COLLOR – QD “M” - S/N - CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4651
C.M.E.I. JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315.4541/3342.3701
C.M.E.I. MONSENHOR LUIS BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA / TABULEIRO DOS MARTINS
C.M.E.I. ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM, S/N – CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4720
C.M.E.I. FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / TABULEIRO DOS MARTINS, 3354-4334
CRECHE SANTA MARIA	RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA
C.M.E.I. BENDEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	RUA BOA VISTA, 1585– RIACHO DOCE 3315-4681
C.M.E.I. HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE, 3315.1625/ 3325.8579
MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS – IPIOCA, 3315-4673/3234.2275
MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS FRANÇA	CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE, 3315-4683/3375.1271
MUNICIPAL PADRE PINHO	R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS, 3315-4671/3355.6313
MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR	PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS
ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS, 3315-4670
C.M.E.I. PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	LOT. RECANTO DOS CONTOS – RUA TANCREDO NEVES – GUAXUMA
C.M.E.I. PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE	RUA DA IGREJA, S/N, LADEIRA MANOEL LOPES DOS SANTOS, IPIOCA

15	SMS	ENDEREÇO DA SEDE DA SMS: RUA DIAS CABRAL, 569, CENTRO, CEP 57020-250 TELEFONE: 3315-3474
-----------	------------	--

ENDEREÇOS DOS POSTOS DE ATENDIMENTO da SMS:	
PAM SALGADINHO	RUA MIZAELO DOMINGUES, 241 – POÇO, 3315-5288
II CENTRO DE SAÚDE	PRAÇA DA MARAVILHA, S/N, POÇO, 3337 3519

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO	RUA DIEGUES JUNIOR, 108 – REGINALDO BAIXO, 3315-5413
UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA	RUA LAFAIETE PACHECO S/N PONTA DA TERRA, 3315-5403
UNIDADE DESAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA	POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA, 3315-5381

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA	CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N –GUAXUMA, 3315-5402
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIACHO DOCE	RUA BOA VISTA, 20 – RIACHO DOCE, 3315-5383
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. JORGE DAVID NASSER	RUA ALTO DA IGREJA, 163 – IPIOCA, 3315-5376
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA EMATER	BR-101, VILA EMATER – CRUZ DAS ALMAS, 3315-5379
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE PAULA	RUA BOSQUE DAS ACÁCIAS 37 – CRUZ DAS ALMAS, 3315-5917
CAPS DR ROSTAN SILVESTRE	RUA JOSE MAIA GOMES S/N JATIUCA, 3337-4867
PAM DIQUE ESTRADA	RUA DAS FLORES, CONJ. JOAQUIM LEÃO – PONTA GROSSA, 3315-5280
PAM BREDÁ	RUA DR. LUIS PONTES DE MIRANDA – CENTRO 3315-5389
UNIDADE DE SAÚDE ROLLAND SIMON	RUA CABO REIS, S/N – VERGEL DO LAGO, 3315-5353
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO	RUA SÃO FRANCISCO, 02 – BREJAL, 3315-5412
UNIDADE DE SAÚDE PROFESSOR DURVAL CORTEZ	RUA JOAO ULISSES MARQUES S/N PRADO, 3315-5271
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VIRGEM DOS POBRES	AV SENADOR RUI PALMEIRA S/N DIQUE ESTRADA, 3315-5280
UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA TARCISIO PALMEIRA	RUA ALÍPIO BARBOSA, S/N – PONTAL DA BARRA, 3315-5328
MODULO ODONTOLOGICO RUI PALMEIRA	RUA MONTE CASTELO S/N VERGEL DO LAGO, 3315-5351
UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO	RUA RIACHUELO 20 TRAPICHE, 3223-6612
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA	RUA NATAL S/N PINHEIRO, 3315-5437
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ	RUA MARAGOGI S/N CANAÃ, 3315-5434

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO	TRAVESSA SÃO PAULO 06 OURO PRETO, 3315-5436
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA REDENÇÃO	MANOEL BARBOSA CALHEIROS 79 FAROL, 3315-5285
UNIDADE DE SAÚDE PITANGUINHA	RUA ANTONIO NOGUEIRA S/N PITANGUINHA, 3315-5370
CAPSI AD DR EVERALDO MOREIRA	RUA VIRGÍNIO DE CAMPOS, S/N – FAROL, 3326-5502
PAM BEBEDOURO	RUA CONEGO COSTA 1096 BEBEDOURO, 3315-5431
PAM JOÃO SAMPAIO	CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO, 3315-5439
CAPS SADIR CARVALHO	RUA DR OSWALDO CRUZ, S/N CHÃ DE BEBEDOURO, 3315-5433
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA	PÇA OTHON BEZERRA, 01 – RIO NOVO, 3315-5497
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLÁUDIO MEDEIROS	RUA DO CRAVO, 191 – RIO NOVO, 3315-5384
UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO	RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO, 3315-3690
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ BERNARDES NETO	AVENIDA WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS, 78 ABC
UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH	RUA PAU BRASIL, JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA, 3315-5440
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA	RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO, 3315-5397
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ TENÓRIO	CONJ JOSÉ TENORIO, RUA PROJETADA” G”, S/N – SERRARIA, 3315-5417
CAPS NORACI PEDROSA	CONJ JOSE DA SILVA PEIXOTO RG QD7 JACINTINHO, 3315-5399
UNIDADE DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO	RUA LUIS REGO BARROS, 55 – ALDEIA DO INDIO, 3315-5411
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR PAULO LEAL	RUA ACRE S/N FEITOSA, 3315-5281
UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR	RUA JULIO AUTO, 431 JACINTINHO, 3315-5396
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JORGE	RUA SANTA MADALENA 45 BARRO DURO, 3315-6429

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	TRAVESSA BOA ESPERANÇA 30 NOVO MUNDO, 3315-5435
CAPSI DR LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA SERRARIA	AV. GETÚLIO VARGAS S/N CONJ. JOSÉ TENÓRIO, 3315-2401
MODULO OCULAR ESCOLA DR. POMPEU SARMENTO	AVENIDA MUNIZ FALCÃO S/N BARRO DURO, 3315-5438
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MOREIRA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	RUA ADRIANO VIANA DE CASTRO, S/N – JACINTINHO, 3315-4026
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC BENEDITO BENTES	AV. CACHOEIRA DO MIRIM, S/N – BENEDITO BENTES, 3315-5480
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, S/N – CONJ. FREI DAMIAO, 3315-5483
UNIDADE DE SAÚDE HAMILTON FALCÃO	AV. NORMA PIMENTEL DA COSTA, S/N – CONJ BENEDITO BENTES I, 3315-5422
CASA MATERNAL DENILMA BULHÕES	AV. NORMA PIMENTEL DA COSTA, S/N – CONJ BENEDITO BENTES I, 3315-5484
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLA NOGUEIRA	AV. MINISTRO MÁRCIO FORTES DE ALMEIDA, S/N CONJ SELMA BANDEIRA, 3315-5423
UNIDADE DE SAÚDE ARTUR RAMOS	CONJ HENRIQUE EQUELMAN RUA L QD J S/N – TABULEIRO, 3315-3500
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ HOLANDA	LOTEAMENTO BELA VISTA, QD 24, S/N – BENEDITO BENTES II, 3315-3508
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVALCANTE DE MELO (FREITAS NETO)	CONJ FREITAS NETO QD A N.º 25 BENEDITO BENTES II
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIDIMO OTTO KUMMER (CARMINHA)	CONJ CARMINHA RUA I QD C S/N BENEDITO BENTES II
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZA BARBOSA DE LIMA	CONJ EUSTÁQUIO GOMES DE MELO I, RUA “C”, 31- TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-5476
UNIDADE DE SAÚDE GRACILIANO RAMOS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	CONJ. GRACILIANO RAMOS CRECHE 01 S/N – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-5441

UNIDADE DE SAÚDE CAIC JORGE DE LIMA	CIDADE UNIVERSITÁRIA, 3315-5474
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAES	AVENIDA BETEL S/N TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-5445
UNIDADE DE SAÚDE VILLAGE CAMPESTRE I	CONJ VILLAGE CAMPESTRE I QD N N.º 15, 3315-5448
UNIDADE DE SAÚDE COBEL II TABULEIRO	RUA DA FLORESTA S/N – TABULEIRO, 3315-5446
UNIDADE DE SAÚDE DR DJALMA LOUREIRO	RUA MUNIZ FALCÃO SN CLIMA BOM, 3315-5488 / 3315-5425
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM	RUA ADRIANA VIANA DE CASTRO S/N – CONJ SALVADOR LIRA, 3315-5442
UNIDADE DE SAÚDE ROSANE COLLOR	AVENIDA NASCENTE, 542 – CONJ ROSANE COLLOR – CLIMA BOM, 3315-5424
UNIDADE DE SAÚDE SONIA BORN	BR 104, KM 14 – TABULEIRO, 3315-5378
UNIDADE DE SAÚDE VILLAGE CAMPESTRE II	RUA PADRE CICERO 50 VILLAGE CAMPESTRE II, 3315-5275
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DENISSON MENEZES	CONJUNTO DENISSON MENEZES QD A TABULEIRO ,3315-3501
UNIDADE DE SAÚDE IVETE HOLANDA	CONJ HORIZONTE S/N SANTOS DUMONT, 3315-3507
UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR SERGIO QUINTELLA	RUA MARQUES DE TAMANDARE 02 SANTA LUCIA
UNIDADE DE SAÚDE ALIOMAR ALMEIDA LINS	AV. A, 1717-1721 - BENEDITO BENTES, MACEIÓ - AL
CEO II RAFAEL DE MATOS SILVA	RUA L QUADRA J. S/N, CONJ HERIQUE EQUELMAN, TABULEIRO, 3315-1059
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACÁRIO	AV. CORINTHO CAMPELLO DA PAZ S/N, SANTOS DUMONT, 3315-4653/5474
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II	RUA MANOEL VIANA DE OLIVEIRA S/N JACINTINHO, 3315-5404
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS	CONJ. MEDEIROS NETO, S/N – SANTA AMÉLIA

UNIDADE DE SAÚDE CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS	CONJ. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA – JACARECICA, 3315-7497
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS	CONJ. MEDEIROS NETO S/N SANTA AMÉLIA, 3315-6613

ANEXO II do Edital

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...)/2021-CPL/ARSER
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº (...)/2021-CPL/ARSER**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ nº. 05.441.836/0001-45, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, (...), doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número (...)/2021 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva de bombas hidráulicas, com fornecimento de peças, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.075036/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas, com fornecimento de peças, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

ITEM 01

ITEM 01

subitem		Unidade	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas.	meses	12	?	?
	SUBTOTAL SUBITEM 1.1 (R\$)				
subitem		Unidade	Quant.	Percentual de desconto ofertado (%)	Valor Anual com o desconto ofertado (R\$)
1.2	Fornecimento de Peças	Valor anual estimado dos gastos R\$ 184.969,75	Percentual de desconto mínimo 5%	?	?
	SUBTOTAL SUBITEM 1.2 (R\$)				?
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (somatório dos subtotais dos subitens 1.1 + 1.2) (R\$)					?

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS / DETALHAMENTO DAS BOMBAS HIDRÁULICAS

BOMBAS SUBMERSAS					
	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Bomba d'agua submersa 2 HP trifásico	Und.	41		
2	Manutenção Bomba Anauger 900 SAPO.	Und.	45		
3	Manutenção Bombas submersas vibratórias-VIBRA VERT - LINHA 6G/220V	Und.	94		
4	Manutenção Bomba EBARA DE 1,5cv trifásica	Und.	35		
5	Manutenção bomba submersa 1,5 HP monofásica	Und.	25		
6	Manutenção motobomba FAMAC modelo FBS-40/2 40 SOL. Rotor 105mm;FFG20 3HP 2 polos 380V trifásico. Motor IP68-IR1-GCV-VD-STD	Und.	36		
7	Manutenção motobomba FAMAC modelo 80 AFU23.7ª 56 sol. Rotor 121,5mm; 5HP 4 pólos 380V trifásico Motor IP68-IR1-GSV-VD STD	Und.	40		
8	Manutenção motobomba FAMAC modelo FBS-MC 100 95 sol. Rotor 204mm; FFG30 12,5 HP 4 pólos 380 V trifásico. Motor IP68-IR1-SSV-VD STD	Und.	28		
BOMBAS DE SUPERFÍCIE					
CENTRÍFUGAS					
	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Manutenção Bombas Centrífuga 1 HP.	Und.	79		
10	Manutenção Bomba centrífuga, 2,0 CV, monofásica	Und.	41		
11	Manutenção Bombas Centrífuga 0,75 CV (3/4) MONOFÁSICA	Und.	32		
12	Manutenção Bomba, centrífuga, potência 0,5HP Mono	Und.	32		
13	Manutenção Bomba d'agua centrífuga / recalque - 5 cavalos	Und.	31		
14	Manutenção Bomba d'agua centrífuga/recalque- 2,5 cavalos	Und.	39		
15	Manutenção Bomba centrífuga 1/2CV.	Und.	49		
16	Manutenção Bomba d'agua 1/3 CV MONO.	Und.	30		
17	Manutenção Bomba centrífuga, 1,5 CV, TRIFÁSICA.	Und.	41		

18	Manutenção Bomba centrífuga, 3,0 CV, TRIFÁSICA.	Und.	38		
19	Manutenção Bomba 1/3 CV. Bomba centrífuga.	Und.	37		
20	Manutenção Bomba de incêndio, 7,5cv, trifásica.	Und.	35		
21	Manutenção Bomba centrífuga 1,0CV.	Und.	38		
22	Manutenção Bomba Centrífuga hidráulica 2,5 CV.	Und.	38		
23	Manutenção Bomba Centrífuga hidráulica 1,5 cv.	Und.	32		
PERIFÉRICAS					
	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
24	Manutenção Bomba periférica de 1/2HP.	Und.	40		
AUTOASPIRANTES					
	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
25	Manutenção Bomba autoaspirante 2CV, monofásica.	Und.	67		
26	Manutenção Bomba autoaspirante 1/2CV.	Und.	30		
AUTOESCORVANTE					
27	Manutenção motobomba auto-eskorvante B4T-705L	Und	1		

1.1 O valor total desta Ata é de R\$(...) ((...))

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº (...) /2021-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e

do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº (...)/2021-CPL/ARSER.

- 2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
- 2.5 A (...) nº (...)/2021 - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PARTICIPANTE 1	
PARTICIPANTE 2	

3. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes (SE FOR O CASO), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
 - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
 - 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº (...)/2021 – CPL/ARSER e seus anexos.
5. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
6. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

- 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
7. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
8. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº (...)/20(...) – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
10. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
11. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
12. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
13. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;

g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2021.

Fornecedor Beneficiário

Diretor Presidente

Prefeito

ANEXO “A” da Ata de Registro de Preços

DOS ÓRGÃOS E LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
01	ARSER	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71, antiga rua da praia – Centro – Maceió/AL – 57.020-720 Telefone: 3312-5100
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
02	SEMGE	EMGESP – AV. Tomás Espíndola, 314- Farol- CEP 57051-000 Telefone: 3315-7115/ 7104/ 7113
03	SEMELJ	Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária Telefone: (82) 3354-1265
04	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-380 Telefone: (82) 3315-2541
		Rua Pedro Monteiro, n.º 05, Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-380 Telefone: (82) 3315-2541
05	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá - Maceió Telefone: (82) 3315-5042 / 3787
06	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro – Maceió/AL - CEP 57023-060 Telefone: (82) 3315-5005 /3536
		Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, BR 316, S/N. Fazenda Catolé. Santos Dumont – Maceió-AL Telefone: (82) 3315-5005 /3536
07	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro – Maceió/AL - CEP 57020-380 Telefone: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
08	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 Telefone: (82) 3315-4754
09	SEMTABES	Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL Telefone: (82) 3315-1018
		Rua São José, jacintinho– Maceió/AL Telefone: (82) 3315-1018
		Rua Caxeú, S/N, Benedito Bentes CEP: 57084-580 – Maceió/AL Telefone: (82) 3315-1018
10	IPREV	Rua Comendador Palmeira, n.º 502, Farol CEP 57051-150 Telefone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
11	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL Telefone: (82) 221-2090 – 98857-2178
12	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins - CEP 57061-000 Telefone: (82) 3315-3571
13	SEMAS	SEMAS SEDE – AV. COMENDADOR LEÃO, 1383, POÇO, MACEIÓ-AL Telefone: (82) 3315-6135

ENDEREÇOS DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DA SEMAS:	
BOLSA FAMÍLIA/ CAD UNICO	RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 753- POÇO, 3315-3686
ALMOXARIFADO	RUA OLDEMBURGO PARANHOS, 597, FAROL, 3315-5057
CRAS BEBEDOURO	RUA MARQUES DE ABRANTES S/ Nº, 3315-4743
CRAS CACILDA SAMPAIO	RUA DAS FLORES S/Nº, VERGEL, 3315-2480/ 3336-4764
CRAS CIDADE SORRISO	CJ. RESIDENCIAL CIDADE SORRISO I (VERDEJANTES II) Nº 100. B. BENTES, 3315-4597/ 8834-7298

CRAS DENISSON MENEZES	CJ. DENISSON MENEZES, RUA ALICE CAROLINA, Nº43, CIDADE UNIVER. VILA OLÍMP. LAUTHENAY PERDIGÃO, 3342-3212
CRAS DOM ADELMO	RUA JOÃO ULISSES MARQUES, 112, COHAB- JACINTINHO, 3315-1586/3336-4879
CRAS PITANGUINHA	RUA CONEGO VALENTE TOBIAS S/N- PITANGUINHA, 3315-1578/ 3336-6881
CRAS SANTOS DUMONT	RUA ROLDÃO DE SIQUEIRA FORTES, 710- SANTOS DUMONT, 3315-3554
CRAS SONIA SAMPAIO	RUA JARBAS ANDRADE, 119, COHAB- JACINTINHO, 3315-1645
CRAS CLIMA BOM	CJ. RESID. OSMAN LOUREIRO, Nº 242 LOTE 10, QD. C1, TAB. DO MARTINS, 3354-0307
CRAS BOM PARTO	RUA GENERASL HERMES, 1752- CAMBONA, 3336-5979
CRAS BELA VISTA	RUA CORONEL SALUSTIANO Nº 310, SÍTIO SÃO JORGE, 3315-1576
CRAS TEREZINHA NORMANDE	RUA JOSÉ JORGE DE M. GONÇAVEL, S/N- POÇO, 3315-4519
CRAS FERNÃO VELHO	PRAÇA SÃO JOSÉ, Nº 37, 3378-8149
CRAS AREA LAGUNAR	RUA ANGELO BARBOSA, Nº 527- PRADO, 3315-7119/ 98866-0471
CRAS SELMA BANDEIRA	CJ. SELMA BANDEIRA, S/N , BENEDITO BENTES, 3315-1767
CONSELHO TUTELAR I	PRAÇA RAUL RAMOS, Nº 11- POÇO, 3327-1010
CONSELHO TUTELAR II	RUA MARQUÊS DE POMBAL, 310, PONTA GROSSA, 3315-5938/ 98805-7517
CONSELHO TUTELAR III	RUA CORONEL LIMA ROCHA Nº 814- FAROL PINHEIRO, 3338-8509/ 98748-0103
CONSELHO TUTELAR IV	AVENIDA MARQUES DE ABRANTES S/N BEBEDOURO, 3315-3818/ 3315-3816
CONSELHO TUTELAR V	RUA DOM AVELAR BRANDÃO, Nº 301- JACINTINHO, 3320-2178
CONSELHO TUTELAR VI	RUA LUÍS AMERICO GALVÃO Nº 287- CRUZ DAS ALMAS, 3315-3513
CONSELHO TUTELAR VII	RUA SÃO PAULO, 05, LT. PARQUE NDOS EUCALIPTOS I- TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-3512/ 3315-3566
CONSELHO TUTELAR VIII	CJ. GRACILIANO RAMOS, Nº 1153/ QD. E-3, CIDADE UNIVERSITÁRIA, 3315-3566
CONSELHO TUTELAR IX	AVENIDA BENEDITO BENTES II, RUA: AMILTON SEVERIANO DA SILVA, QD-C08 Nº 527, 3353-1295
CONSELHO TUTELAR X	AV. PRATAGY, 351, QD-06, BENEDITO BENTES, 3315-3511
JUVENÓPOLIS	RUA MARQUÊS DE ABRANTES, S/N- BEBEDOURO, 3358-6344
LAR SÃO DOMINGOS	AVENIDA GUSTAVOI PAIVA, Nº 4291- MANGABEIRAS, 98818-9776
CAIC UFAL	CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UFAL, S/N RODOVIA BR 104 KM 14, TABULEIRO, 98871-6384
CREAS POÇO	PRAÇA RAUL RAMOS, Nº 01- POÇO, 3327-3239
CREAS BENEDITO	CJ CIDADE SORRISO II, R: P, QD-E, LOTE 01, 3315-5919
CREAS JATIUCA	RUA DEPUTADO LUIZ GONZAGA COUTINHO, Nº 210, QD-10, JATIÚCA, 3315-1605/ 98866-0471
CREAS ORLA LAGUNAR	AVENIDA SANTOS PACHECO, Nº 342- PRADO, 3346-5161
CREAS SANTA LUCIA	AVENIDA BELMIRO AMORIM, 346, 3315-6428
CENTRO POP I	AVENIDA DA PAZ, 994- JARAGUA, 3315-1605
CENTRO POP II	AVENIDA TOMÁS ESPINDOLA, Nº 86- FAROL, 3315-6115
CASA DE ADOÇÃO	RUA ANTONIO GERBASE, 106- FAROL, 3326-3824
ABRIGO	RUA ENGENHEIRO OTAVIO CABRAL, Nº 203- GRUTA DE, LOURDES 3315-1777
CASA DE PASSAGEM FEMININA	RUA CORONEL FRANCISCO SILVA, 65- FAROL, 98882-8238
CASA DE PASSAGEM FAMILIAR	LADEIRA ROSALVO RIBEIRO, Nº 87- CENTRO, 98886-5065/ 98882-8219
ALBERGUE	AVENIDA COMENDADOR LEÃO/ POÇO, S/N- ESQUINA COM O SENAI, 3315-3003
ACOLHER	AV. HILDA FÉLIX DE OLIVEIRA. Nº 600- SANTA LÚCIA, 98882-8239/ 3354- 6381
NUTRIÇÃO	RUA BARÃO DE ATALAIA, Nº 284- LEVADA (RESTAURANTE POPULAR) 3328-7036
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	RUA ELOI LEMOS DE FRANCA, Nº 110, SLS: 2,3,10- GRUTA DE LOURDES, 3315-4500
CASA	AVENIDA AMAZONAS, 90- PRADO, 3221-4500
CASA LAR	RUA JORNALISTA NILTON DE O. CORREIA, Nº 1458- JACARECICA

14	SEMED	Endereço da Sede da SEMED: Rua General Hermes, n.º 1199, Cambona – Maceió/AL CEP 57.017- 000 - Telefone: (82) 3315-4553
-----------	--------------	--

ENDEREÇOS DAS CRECHES E ESCOLAS da SEMED:	
MUNICIPAL CÍCERA LUCIMAR DE SENA SANTOS	AV. GUSTAVO PAIVA, S/N, 2559- MANGABEIRAS, 3315-4677
MUNICIPAL DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	R. DR. JOSÉ SAMPAIO LUZ, S/N – PONTA VERDE, 3315-4680
C.M.E.I. PROFª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	RUA CARLOS DE MIRANDA, 257 – POÇO, 3315.4579
MUNICIPAL PROFª Mª JOSÉ CARRASCOSA	RUA DIEGUES JÚNIOR, 224 – POÇO, 3315.5000
MUNICIPAL ZANELI CALDAS	PRAÇA DA MARAVILHA, 87/93 – POÇO, 3315-4679
MUNICIPAL ALMEIDA LEITE	R. VIRGILIO GUEDES, S/N – PONTA GROSSA, 3315-4623
MUNICIPAL PROFESSOR ANTÍDIO VIEIRA	R. PAULO NETO, S/N – TRAPICHE DA BARRA, 3315-4629
C.M.E.I. DR. ANTÔNIO MÁRIO MAFRA	R. 15 DE MARÇO, S/N – LEVADA, 3315-4619
MUNICIPAL PROFª CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	RUA ARY PITOMBO, 290 -TRAPICHE DA BARRA, 3315-3032
C.M.E.I. LINDOLFO COLLOR	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N DIQUE ESTRADA, 3315-4612
C.M.E.I. MESTRE MARIO IZALDINO	R. SENADOR ARNON DE MELO S/N PONTAL DA BARRA, 3315.6554
C.M.E.I. SÃO SEBASTIÃO	R. EDGAR DE GOES MONTEIRO S/N PRADO, 3315.5001
C.M.E.I. SUZANA PALMEIRA	R. ALVARO MARINHO, S/N – PRADO, 3315-4627
C.M.E.I. TEREZA DE LISIEUX	RUA 15 DE MARÇO S/N LEVADA,3315-4620
MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS	RUA TENENTE MOISÉS S. FIRMINO, S/N – VERGEL DO LAGO,3315-4631
C.M.E.I. VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC	AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, S/N – TRAPICHE DA BARRA, 3315-4708
MUNICIPAL DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. HUMBERTO STª CRUZ, 350 – VERGEL DO LAGO, 3315-4632
MUNICIPAL LINDOLFO COLLOR (ESCOLA)	CONJ. JOAQUIM LEÃO, S/N - DIQUE ESTRADA, 3315-4615
MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PROF. LUIZ CARLOS DE SOUZA NETO, Nº 13 – PONTA GROSSA, 3315-4705
C.M.E.I. NOSSA SENHORA DA GUIA	AV. SIQUEIRA CAMPOS – 24/27 – PRADO, 3315-4628
MUNICIPAL NOSSO LAR I	RUA PROF.º MARIO BROAD, 36 – LEVADA, 3315-1371
C.M.E.I. PADRE SILVESTRE VREDEGOR	PÇA. AFRANIO JORGE – PRADO (antiga Mons. Luís Barbosa), 3315-4630
MUNICIPAL PIO X	RUA SARGENTO JAYME PANTALEÃO, S/N - PRADO
MUNICIPAL RUI PALMEIRA	AV. MONTE CASTELO, S/N – VERGEL DO LAGO, 3315-2083
MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES	PRAÇA DR. CAIO DE AGUIAR PORTO – PONTAL DA BARRA, 3315-4624
MUNICIPAL TEREZA DE JESUS	AV. SIQUEIRA CAMPOS 1098 – PRADO, 3315-4625
MUNICIPAL WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	AV. CLETO MARQUES LUZ, S/N – LEVADA, 3315-4618
MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA	RUA PROF. MÁRIO BROAD, 36 – LEVADA, 3315.1582

C.M.E.I. M ^ª APARECIDA BEZERRA NUNES	CONJ. RES. DOS PESCADORES – RUA ARI PITOMBO, S/N – TRAPICHE DA BARRA, 3315-7015
MUNICIPAL HIGINO BELO	AV. ST ^ª RITA DE CÁSSIA – S/N – FAROL, 3315-4613
MUNICIPAL DR. JOSÉ CARNEIRO	AVENIDA BERNARDES LOPES, S/N – FAROL, 3315-4644
C.M.E.I. PROF ^ª MARIA DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	PRAÇA GONÇALVES LÊDO FAROL, S/N., 3315-4614
C.M.E.I. LUIZ CALHEIROS JUNIOR	RUA SANTO ANTÔNIO, S/N – ALTO DO CÉU – FAROL, 3315-4645
MUNICIPAL LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	RUA PADRE CÍCERO, S/N – OURO PRETO., 3315-4646
MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	RUA MANOEL FLORENTINO DA SILVA Nº 190 – FAROL, 3315-4702
C.M.E.I. JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	RUA OSÓRIO GATO, S/N – PITANGUINHA , 3315-4622
MUNICIPAL RADIALISTA EDÉCIO LOPES	RUA ANTONIO PROCÓPIO, 994 – LOT. SÃO JUDAS TADEU – PINHEIRO, 3315.4554
MUNICIPAL PADRE BRANDÃO LIMA	RUA SÃO BENEDITO Nº. 56 – PINHEIRO, 3315-2117
CRECHE OURO PRETO	RUA BOA VISTA, S/N, OURO PRETO
CRECHE NOVO MUNDO	RUA CÍCERO LEITE, S/N, NOVO MUNDO
CRECHE PETRÓPOLIS ALAMEDA	SEM ENDEREÇO DEFINIDO, JARDIM PETRÓPOLIS
SEMED – DGE (ANTIGA MONDO)	AV. FERNANDES LIMA, Nº 284, FAROL
C.M.E.I. AGENOR FERNANDES PONTES	VILA GOIABEIRA – 123 – FERNÃO VELHO, 3315-4655
MUNICIPAL DOM MIGUEL FENELON CÂMARA	VIA PRINCIPAL LOT. JARDIM PETRÓPOLIS II, BA – Q. D. 26 – S/N – PETRÓPOLIS, 3315-4649
MUNICIPAL HERMINIO CARDOSO	R. BARÃO DE JARAGUÁ. – FERNÃO VELHO, 3315-4654
MUNICIPAL TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	PÇA. CENTRAL – CONJ. JOÃO SAMPAIO, 3315-4643
MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA I	R. DEP. JOSÉ BERNARDES, Nº 12 CONJ. CABO LUIZ PEDRO – BEBEDOURO. 3315-4634
MUNICIPAL MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	R. SARGENTO OSÉAS COSTA – BEBEDOURO, 3315-4633
C.M.E.I. PROFESSORA MARIA NILDA DOS SANTOS SILVA	RUA SANTA CLARA S/N. CHÃ DA JAQUEIRA. 3315-4700
MUNICIPAL PEDRO CAFÉ	R. LEONILDO CARDOSO – RIO NOVO, 3315-4656
MUNICIPAL ZILCA DE OLIVEIRA GRAÇA	QUADRA A 28, S/N - CJ. JOÃO SAMPAIO I – JARDIM PETROPÓLIS, 3315-3169
MUNICIPAL MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – CONJ. JOÃO SAMPAIO I, PETRÓPOLIS, 3315.4038
MUNICIPAL SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	AV. GOV. LAMENHA LINS, S/N – CHÃ DA JAQUEIRA, 3315-4641
MUNICIPAL VEREADOR BRAGA NETO	AV. MAJOR CÍCERO GÓES MONTEIRO, 3673 – MUTANGE, 3315.6426
C.M.E.I. SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	RUA GENERAL HERMES, S/N – CAMBONA
ESCOLA MUNICIPAL RIO NOVO	RESIDENCIAL DOS VALES (RESIDENCIAL VALE DO TOCANTINS) RUA PROJETADA III, RIO NOVO

MUNICIPAL ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	RUA MAJOR JOSÉ JOAQUIM CALHEIROS, S/N – JACINTINHO, 3315-4706
MUNICIPAL ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	CONJ. DA SILVA PEIXOTO, RUA “A”, S/N QD. 01 – JACINTINHO, 3315-4674
MUNICIPAL DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	RUA DIVISÓRIA, S/N – JACINTINHO, 3315-4617
C.M.E.I. MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	RUA SÃO JOSÉ, S/N – JACINTINHO, 3315-4707
C.M.E.I. ROSANE COLLOR	RUA JOSÉ REIS CAMPOS, S/N – JACINTINHO, 3315-4678
MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA	RUA ACRE, S/N – FEITOSA, 3315-4672
MUNICIPAL PROFª EULINA RIBEIRO ALENCAR	RUA COARACY FONSECA, S/N – JACINTINHO, 3315-4616
MUNICIPAL GERUZA COSTA LIMA	RUA SANTA MARGARIDA, Nº 222 - JACINTINHO, 3315-6553
MUNICIPAL DOUTOR HENRIQUE EQUELMAN	CJ VELHO RUI – COHAB, 56 – JACINTINHO, 3315-4709
MUNICIPAL JOÃO XXIII	RUA DR. JOSÉ JOAQUIM DEARAÚJO, Nº 57 – JACINTINHO, 3315-4714
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORREIA COSTA	RUA LOURIVAL DE AGUIAR PESSOA, S/N SERRARIA, 3315-4682
MUNICIPAL KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. BRENO CANSANÇÃO, Nº 788 – JACINTINHO, 3315-4675, 3315.5391
MUNICIPAL PROF. LENILTO ALVES SANTOS	R. ENGENHEIRO MARIANO, S/N – JACINTINHO, 3315-4676, 3320-4682
MUNICIPAL MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	LOT. SANTA TEREZINHA – QD. A LOT 04, S/N – SERRARIA, 3315.4738
MUNICIPAL OLAVO BILAC	RUA GOVERNADOR LAMENHA FILHO, S/N – FEITOSA, 3315-1781
MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	AV. JOSÉ AIRTON GONDIM LAMENHA, S/N – SÍTIO SÃO JORGE, 3315-4744
MUNICIPAL DOUTOR POMPEU SARMENTO	AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO, 3315-4640
MUNICIPAL PROF.ª MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	RUA ANTÔNIO SEVERINO DOS SANTOS, Nº 20, JACINTINHO. 3320-8271
MUNICIPAL PROF.ª MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	AVENIDA MENINO MARCELO – LOTEAMENTO CASA FORTE – QD. A – LOTE 08 – SERRARIA, 3315-1600
C.M.E.I. PROFª. RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	RUA JOSÉ REIS, S/N JACINTINHO, 3320-5095 3241.5095
MUNICIPAL AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	CJ LUIZ PEDRO IV, S/N – SÍTIO SÃO JORGE, 3375.9310 3315.4551
C.M.E.I. POMPEU SARMENTO	ANEXO A ESCOLA POMPEU SARMENTO, AV. MUNIZ FALCÃO, S/N – BARRO DURO
MUNICIPAL PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	CONJUNTO FREITAS NETO – RUA “F”, S/N – BENEDITO BENTES II, 3315-4639/3378.4039
MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA SANTOS	LOTEAMENTO VALE VERDE – QD 04, 18 - BENEDITO BENTES II, 3315.3557/3353-2481
C.M.E.I. BRENO AGRA	AV. GARÇA TORTA, S/N – B. BENTES, 3315-4650
C.M.E.I. HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	CJ. FREITAS NETO – AV. MOACIR ANDRADE, S/N – BENEDITO BENTES II, 3315-3543/3342.3042

MUNICIPAL DRª ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	RUA ROBERT LYRA, Nº 04 - CONJ. LUIZ PEDRO III - BENEDITO BENTES, 3315-4667
MUNICIPAL ELMA MARQUES CURTI	AV. BENEDITO BENTES, Nº 671 – PARQUE RESIDENCIAL BENEDITO BENTES II, 3315-4636
MUNICIPAL FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, 120 – B. BENTES, 3315-3568
C.M.E.I. JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	AV. BELO HORIZONTE, S/N. BENEDITO BENTES II, 3315-4703
MUNICIPAL MARIA DE FÁTIMA LIRA	RUA “A” 45, Nº.134 – BENEDITO BENTES, 3315-4635
ESCOLA MUNICIPAL DRª NISE DA SILVEIRA	LOT. TERRA DE ANTARES, S/N, SERRARIA, 3315-4684 3359.6236
MUNICIPAL PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	CONJUNTO CARMIN HA, S/N - B. BENTES II, 3315-4638
MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	AVENIDA NORMA PIMENTEL DA COSTA, Nº 11 BENEDITO BENTES I, 3344.0093/3336.6322
MUNICIPAL PROFª Mª JOSÉ CLEMENTE ROCHA	RUA “A” 35, S/N – BENEDITO BENTES I, 3315-3562/3342.2842
MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	USINA CACHOEIRA DO MEIRIM, 3217-5217
C.M.E.I. PROFª. ELZA LIRA	RUA W – CJ. SELMA BANDEIRA –B. BENTES II, 3315-4304
MUNICIPAL SELMA BANDEIRA	AV. MINISTRO MARCIO FONTES, S/N - CJ. SELMA BANDEIRA – CONJ. B. BENTES II, 3315-4668
MUNICIPAL Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	AV. GILBERTO SOARES PINTO, Nº 763 – ANTARES I, 3315.4592
C.M.E.I. PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	AV. CACHOEIRA DO MEIRIM, S/N – BENEDITO BENTES I, 3315.4590
C.M.E.I. PROF.ª Mª. IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	CJ. RES. CIDADE SORRISO I – BENEDITO BENTES II, 3342.3785
C.M.E.I. GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	RUA “P” - QD “E” - CIDADE SORRISO II – BENEDITO BENTES II, 3315.4542
C.M.E.I. JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA	LOT. BELA VISTA II, S/N – CONJ. BENEDITO BENTES II, 3354-7427
C.M.E.I. MARIA SALETE DA SILVA	AV. ANTONIO LISBOA DE AMORIM – S/N - BENEDITO BENTES II, 3354-6414
CRECHE RECANTO DAS ORQUÍDIAS	AV. ANTÔNIO LISBOA DE AMORIM, S/N, BENEDITO BENTES
CRECHE JOSÉ APRÍGIO VILELA	CONJ. JOSÉ APRÍGIO VILELA, BENEDITO BENTES
CRECHE CASA FORTE	LOTEAMENTO CASA FORTE, ANTARES
MUNICIPAL MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC	CAMPOS A. C. SIMÕES – KM 14 – BR 104 - CIDADE UNIVERSITÁRIA –TABULEIRO DO MARTINS, 3315-4659/3322.1034
C.M.E.I. CASA DA AMIZADE	AV. SANTANA, 300 – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315.5670/3324.6177
MUNICIPAL CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA BOA ESPERANÇA, S/N – SANTOS DUMONT, 3315-3517/3354-1388
MUNICIPAL CÍCERO DUÉ DA SILVA	AV. MENINO MARCELO, 1391 – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315.8461/3372.4504
MUNICIPAL CLETO MARQUES LUZ	R. “P”, S/N – COLINA DOS EUCALIPTOS – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4652
MUNICIPAL PROF. CORINTHO DA PAZ	RUA 5A, S/N – CONJ. INOCOOP – CIDADE UNIVESITÁRIA –TABULEIRO DO MARTINS, 3315-1652
C.M.E.I. HERMÉ MIRANDA	R. JOÃO MONTEIRO, 316 – TABULEIRO NOVO, 3315-4666

C.M.E.I. PROF. KYRA M ^a BARROS PAES	RUA MUNIZ FALCÃO – S/N – CLIMA BOM, 3315.3567/3354.7588
C.M.E.I. LEDA COLLOR DE MELLO	RUA EM PROJETO, QD A, S/N – CONJ. OSMAN LOUREIRO – CLIMA BOM, 3315-4663
MUNICIPAL DR. DENISSON. LUIZ CERQUEIRA MENEZES	RUA ARTHUR RAMOS, QD. 09 – S/N – CONJ. DENISSON MENEZES, 3315.4326/3378.7573
MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BRANDÃO	R. DO QUADRO, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4665/3352-0147
MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS	RUA JOSÉ HERMES DAMASCENO, S/N – SANTA LÚCIA - TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4657/3354.2393
C.M.E.I. GRACILIANO RAMOS	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4647
MUNICIPAL PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	AVENIDA DR. JOSÉ HAILTON DOS SANTOS, S/N -CONJ. VILAGGE CAMPESTRE I – CIDADE UNIVERSITÁRIA - TABULEIRO DOS MARTINS 3315-4648, 3334.0490
MUNICIPAL JAIME AMORIM MIRANDA	RUA BELMIRO AMORIM 760, SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-8445
MUNICIPAL JAIME DE ALTAVILLA	RUA DILERMANO REIS – S/N – LOT. ST ^a LÚCIA – TABULEIRO, 3315-3569/3324.4971
MUNICIPAL DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	CONJ. SALVADOR LIRA, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4660/3334.1063
MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA II	R. DR ^a NADJA ABYS FRANÇA, 32 CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4669
MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA IV	CIDADE UNIVERSITÁRIA – RES. GAMA LINS, 3315-4686
MUNICIPAL MANOEL PEDRO DOS SANTOS	AV. CORINTHO DA PAZ, LOT. 17 CONJ. ST ^o DUMONT. - TABULEIRO DOS MARTINS, 3315.5427/ 3315.3560
MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	RUA PADRE CÍCERO, VILLAGGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-5673/3334.8492
MUNICIPAL PROF ^a MARIA DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	AV. MACEIÓ – 345 – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315.4037
MUNICIPAL PROF. NATALINA COSTA CAVALCANTE	RUA ROTARY, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-5672
NÚCLEO DE DESENVIMENTO INFANTIL - NDI	CIDADE UNIVERSITÁRIA – CAMPUS DA UFAL –TABULEIRO DOS MARTINS, 3214-1109
MUNICIPAL OCTÁVIO BRANDÃO	RUA JOSÉ LOBO DE MEDEIROS, 374 – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315.1089/3353.8153
MUNICIPAL PEDRO SURUAGY	AV. MACEIÓ, S/N – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4658/3324.4990
MUNICIPAL PROF ^a SILVIA CELINA NUNES LIMA	RUA BENEDITO LOUREIRO, 2001 – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315.3561
MUNICIPAL SUZEL DANTAS	RUA ANTONIO MONTEIRO DE CARVALHO S/N – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4664
C.M.E.I. TOBIAS GRANJA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM - TABULEIRO DOS MARTINS, 3342-2418/3315.3558
MUNICIPAL PROF ^a JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	RUA SÃO JOSÉ, 888 – CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315.4549
MUNICIPAL YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	RUA GABINO BESOURO, 90 – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-5671/3378.7599
MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	CONJ. ROSANE COLLOR – QD “M” - S/N - CLIMA BOM – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4651
C.M.E.I. JORGE DE LIMA	AV. BELMIRO AMORIM – 750- SANTA LÚCIA – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315.4541/3342.3701

C.M.E.I. MONSENHOR LUIS BARBOSA	RUA GABINO BESOURO, S/N – VILLAGE CAMPESTRE II – TABULEIRO DOS MARTINS
ESCOLA MUNICIPAL GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM ROYAL II, S/N - CIDADE UNIVERSITÁRIA / TABULEIRO DOS MARTINS
C.M.E.I. ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	LOT. NOVO JARDIM, S/N – CONJ. EUSTÁQUI GOMES DE MELO – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-4720
C.M.E.I. FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	AV. ALICE KAROLINE, S/N – VILLAGE CAMPESTRE / TABULEIRO DOS MARTINS, 3354-4334
CRECHE SANTA MARIA	RUA DR. JURACY PEREIRA, S/N, CIDADE UNIVERSITÁRIA
C.M.E.I. BENDEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	RUA BOA VISTA, 1585– RIACHO DOCE 3315-4681
C.M.E.I. HERBERT DE SOUZA	AV. GENERAL. LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE – JACARECICA – ROD. AL 101 NORTE, 3315.1625/ 3325.8579
MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	RUA DA IGREJA, S/N – LADEIRA. MANOEL LOPES DOS SANTOS – IPIOCA, 3315-4673/3234.2275
MUNICIPAL PROFESSORA NEIDE DE FREITAS FRANÇA	CONJ. OTACILIO HOLANDA, S/N – SAÚDE, 3315-4683/3375.1271
MUNICIPAL PADRE PINHO	R. QUEBRANGULO – CRUZ DAS ALMAS, 3315-4671/3355.6313
MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR	PRAÇA PINDORAMA, S/N – CRUZ DAS ALMAS
ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA VERA CRUZ, S/N – CRUZ DAS ALMAS, 3315-4670
C.M.E.I. PROFª MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	LOT. RECANTO DOS CONTOS – RUA TANCREDO NEVES – GUAXUMA
C.M.E.I. PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE	RUA DA IGREJA, S/N, LADEIRA MANOEL LOPES DOS SANTOS, IPIOCA

15	SMS	ENDEREÇO DA SEDE DA SMS: RUA DIAS CABRAL, 569, CENTRO, CEP 57020-250 TELEFONE: 3315-3474
-----------	------------	--

ENDEREÇOS DOS POSTOS DE ATENDIMENTO da SMS:	
PAM SALGADINHO	RUA MIZAELO DOMINGUES, 241 – POÇO, 3315-5288
II CENTRO DE SAÚDE	PRAÇA DA MARAVILHA, S/N, POÇO, 3337 3519
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO	RUA DIEGUES JUNIOR, 108 – REGINALDO BAIXO, 3315-5413
UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA	RUA LAFAIETE PACHECO S/N PONTA DA TERRA, 3315-5403
UNIDADE DESAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA	POVOADO PESCARIA S/N – IPIOCA, 3315-5381
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GUAXUMA	CONJ. ELIAS PONTES BONFIM S/N –GUAXUMA, 3315-5402

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIACHO DOCE	RUA BOA VISTA, 20 – RIACHO DOCE, 3315-5383
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. JORGE DAVID NASSER	RUA ALTO DA IGREJA, 163 – IPIOCA, 3315-5376
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA EMATER	BR-101, VILA EMATER – CRUZ DAS ALMAS, 3315-5379
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE PAULA	RUA BOSQUE DAS ACÁCIAS 37 – CRUZ DAS ALMAS, 3315-5917
CAPS DR ROSTAN SILVESTRE	RUA JOSE MAIA GOMES S/N JATIUCA, 3337-4867
PAM DIQUE ESTRADA	RUA DAS FLORES, CONJ. JOAQUIM LEÃO – PONTA GROSSA, 3315-5280
PAM BREDÁ	RUA DR. LUIS PONTES DE MIRANDA – CENTRO 3315-5389
UNIDADE DE SAÚDE ROLLAND SIMON	RUA CABO REIS, S/N – VERGEL DO LAGO, 3315-5353
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO	RUA SÃO FRANCISCO, 02 – BREJAL, 3315-5412
UNIDADE DE SAÚDE PROFESSOR DURVAL CORTEZ	RUA JOAO ULISSES MARQUES S/N PRADO, 3315-5271
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VIRGEM DOS POBRES	AV SENADOR RUI PALMEIRA S/N DIQUE ESTRADA, 3315-5280
UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA TARCISIO PALMEIRA	RUA ALÍPIO BARBOSA, S/N – PONTAL DA BARRA, 3315-5328
MODULO ODONTOLOGICO RUI PALMEIRA	RUA MONTE CASTELO S/N VERGEL DO LAGO, 3315-5351
UNIDADE DE SAUDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO	RUA RIACHUELO 20 TRAPICHE, 3223-6612
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA	RUA NATAL S/N PINHEIRO, 3315-5437
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ	RUA MARAGOGI S/N CANAÃ, 3315-5434
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO	TRAVESSA SÃO PAULO 06 OURO PRETO, 3315-5436

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA REDENÇÃO	MANOEL BARBOSA CALHEIROS 79 FAROL, 3315-5285
UNIDADE DE SAÚDE PITANGUINHA	RUA ANTONIO NOGUEIRA S/N PITANGUINHA, 3315-5370
CAPSI AD DR EVERALDO MOREIRA	RUA VIRGÍNIO DE CAMPOS, S/N – FAROL, 3326-5502
PAM BEBEDOURO	RUA CONEGO COSTA 1096 BEBEDOURO, 3315-5431
PAM JOÃO SAMPAIO	CONJ JOÃO SAMPAIO S/N TABULEIRO, 3315-5439
CAPS SADIR CARVALHO	RUA DR OSWALDO CRUZ, S/N CHÃ DE BEBEDOURO, 3315-5433
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA	PÇA OTHON BEZERRA, 01 – RIO NOVO, 3315-5497
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLÁUDIO MEDEIROS	RUA DO CRAVO, 191 – RIO NOVO, 3315-5384
UNIDADE DE SAÚDE GERALDO MELO	RUA DO CAMPO S/N BOM PARTO, 3315-3690
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ BERNARDES NETO	AVENIDA WALDEMAR RUFINO DOS SANTOS, 78 ABC
UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH	RUA PAU BRASIL, JARDIM DO HORTO CHÃ DA JAQUEIRA, 3315-5440
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA	RUA PASTOR EURICO CALHEIROS, 56 COHAB JACINTINHO, 3315-5397
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ TENÓRIO	CONJ JOSÉ TENÓRIO, RUA PROJETADA” G”, S/N – SERRARIA, 3315-5417
CAPS NORACI PEDROSA	CONJ JOSE DA SILVA PEIXOTO RG QD7 JACINTINHO, 3315-5399
UNIDADE DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO	RUA LUIS REGO BARROS, 55 – ALDEIA DO INDIO, 3315-5411
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR PAULO LEAL	RUA ACRE S/N FEITOSA, 3315-5281
UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR	RUA JULIO AUTO, 431 JACINTINHO, 3315-5396
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JORGE	RUA SANTA MADALENA 45 BARRO DURO, 3315-6429
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO	TRAVESSA BOA ESPERANÇA 30 NOVO MUNDO, 3315-5435

CAPSI DR LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA SERRARIA	AV. GETÚLIO VARGAS S/N CONJ. JOSÉ TENÓRIO, 3315-2401
MODULO OCULAR ESCOLA DR. POMPEU SARMENTO	AVENIDA MUNIZ FALCÃO S/N BARRO DURO, 3315-5438
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MOREIRA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	RUA ADRIANO VIANA DE CASTRO, S/N – JACINTINHO, 3315-4026
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC BENEDITO BENTES	AV. CACHOEIRA DO MIRIM, S/N – BENEDITO BENTES, 3315-5480
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO	AV. MUNDAÚ, S/N – CONJ. FREI DAMIAO, 3315-5483
UNIDADE DE SAÚDE HAMILTON FALCÃO	AV. NORMA PIMENTEL DA COSTA, S/N – CONJ BENEDITO BENTES I, 3315-5422
CASA MATERNAL DENILMA BULHÕES	AV. NORMA PIMENTEL DA COSTA, S/N – CONJ BENEDITO BENTES I, 3315-5484
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLA NOGUEIRA	AV. MINISTRO MÁRCIO FORTES DE ALMEIDA, S/N CONJ SELMA BANDEIRA, 3315-5423
UNIDADE DE SAÚDE ARTUR RAMOS	CONJ HENRIQUE EQUELMAN RUA L QD J S/N – TABULEIRO, 3315-3500
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ HOLANDA	LOTEAMENTO BELA VISTA, QD 24, S/N – BENEDITO BENTES II, 3315-3508
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVALCANTE DE MELO (FREITAS NETO)	CONJ FREITAS NETO QD A N.º 25 BENEDITO BENTES II
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DIDIMO OTTO KUMMER (CARMINHA)	CONJ CARMINHA RUA I QD C S/N BENEDITO BENTES II
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZA BARBOSA DE LIMA	CONJ EUSTÁQUIO GOMES DE MELO I, RUA “C”, 31- TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-5476
UNIDADE DE SAÚDE GRACILIANO RAMOS PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	CONJ. GRACILIANO RAMOS CRECHE 01 S/N – TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-5441
UNIDADE DE SAÚDE CAIC JORGE DE LIMA	CIDADE UNIVERSITÁRIA, 3315-5474

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAES	AVENIDA BETEL S/N TABULEIRO DOS MARTINS, 3315-5445
UNIDADE DE SAÚDE VILLAGE CAMPESTRE I	CONJ VILLAGE CAMPESTRE I QD N N.º 15, 3315-5448
UNIDADE DE SAÚDE COBEL II TABULEIRO	RUA DA FLORESTA S/N – TABULEIRO, 3315-5446
UNIDADE DE SAÚDE DR DJALMA LOUREIRO	RUA MUNIZ FALCÃO SN CLIMA BOM, 3315-5488 / 3315-5425
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM	RUA ADRIANA VIANA DE CASTRO S/N – CONJ SALVADOR LIRA, 3315-5442
UNIDADE DE SAÚDE ROSANE COLLOR	AVENIDA NASCENTE, 542 – CONJ ROSANE COLLOR – CLIMA BOM, 3315-5424
UNIDADE DE SAÚDE SONIA BORN	BR 104, KM 14 – TABULEIRO, 3315-5378
UNIDADE DE SAÚDE VILLAGE CAMPESTRE II	RUA PADRE CICERO 50 VILLAGE CAMPESTRE II, 3315-5275
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DENISSON MENEZES	CONJUNTO DENISSON MENEZES QD A TABULEIRO ,3315-3501
UNIDADE DE SAÚDE IVETE HOLANDA	CONJ HORIZONTE S/N SANTOS DUMONT, 3315-3507
UNIDADE DE SAÚDE VEREADOR SERGIO QUINTELLA	RUA MARQUES DE TAMANDARE 02 SANTA LUCIA
UNIDADE DE SAÚDE ALIOMAR ALMEIDA LINS	AV. A, 1717-1721 - BENEDITO BENTES, MACEIÓ - AL
CEO II RAFAEL DE MATOS SILVA	RUA L QUADRA J. S/N, CONJ HERIQUE EQUELMAN, TABULEIRO, 3315-1059
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACÁRIO	AV. CORINTHO CAMPELLO DA PAZ S/N, SANTOS DUMONT, 3315-4653/5474
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II	RUA MANOEL VIANA DE OLIVEIRA S/N JACINTINHO, 3315-5404
UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS	CONJ. MEDEIROS NETO, S/N – SANTA AMÉLIA
UNIDADE DE SAÚDE CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS	CONJ. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA – JACARECICA, 3315-7497

UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ
GUEDES DE FARIAS

CONJ. MEDEIROS NETO S/N SANTA AMÉLIA, 3315-6613

ANEXO III do Edital

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2021-CPL/ARSER.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS HIDRÁULICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Prefeito(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/20(...)-CPL/ARSER;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº (...);
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 6700.075036/2019;
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas com fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Secretaria (...), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com reposição de peças para o equipamento correrão por conta da CONTRATANTE, que poderá adquirir, diretamente, da CONTRATADA ou no mercado local, observados os critérios insertos no Termo de Referência do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o (...)/20(...)-CPL/ARSER, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº (...).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

O fornecimento de peças será executado de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA VII – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

ITEM 01

subitem		Unidade	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas.	meses	12		
	SUBTOTAL SUBITEM 1.1 (R\$)				
subitem		Unidade	Quant.	Percentual de desconto ofertado (%)	Valor Anual com o desconto ofertado (R\$)
1.2	Fornecimento de Peças	Valor anual estimado dos gastos R\$ 184.969,75	Percentual de desconto mínimo 5%		
	SUBTOTAL SUBITEM 1.2 (R\$)				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (somatório dos subtotais dos subitens 1.1 + 1.2) (R\$)					

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS / DETALHAMENTO DAS BOMBAS HIDRÁULICAS

BOMBAS SUBMERSAS					
	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Bomba d'agua submersa 2 HP trifásico	Und.	41		
2	Manutenção Bomba Anauger 900 SAPO.	Und.	45		
3	Manutenção Bombas submersas vibratórias-VIBRA VERT - LINHA 6G/220V	Und.	94		
4	Manutenção Bomba EBARA DE 1,5cv trifásica	Und.	35		
5	Manutenção bomba submersa 1,5 HP monofásica	Und.	25		
6	Manutenção motobomba FAMAC modelo FBS-40/2 40 SOL. Rotor 105mm;FFG20 3HP 2 polos 380V trifásico. Motor IP68-IR1-GCV-VD-STD	Und.	36		
7	Manutenção motobomba FAMAC modelo 80 AFU23.7ª 56 sol. Rotor 121,5mm; 5HP 4 pólos 380V trifásico Motor IP68-IR1-GSV-VD STD	Und.	40		
8	Manutenção motobomba FAMAC modelo FBS-MC 100 95 sol. Rotor 204mm; FFG30 12,5 HP 4 pólos 380 V trifásico. Motor IP68-IR1-SSV-VD STD	Und.	28		

BOMBAS DE SUPERFÍCIE					
CENTRÍFUGAS					
	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Manutenção Bombas Centrífuga 1 HP.	Und.	79		
10	Manutenção Bomba centrífuga, 2,0 CV, monofásica	Und.	41		
11	Manutenção Bombas Centrífuga 0,75 CV (3/4) MONOFÁSICA	Und.	32		
12	Manutenção Bomba, centrífuga, potência 0,5HP Mono	Und.	32		
13	Manutenção Bomba d'agua centrífuga / recalque - 5 cavalos	Und.	31		
14	Manutenção Bomba d'agua centrífuga/recalque- 2,5 cavalos	Und.	39		
15	Manutenção Bomba centrífuga 1/2CV.	Und.	49		
16	Manutenção Bomba d'agua 1/3 CV MONO.	Und.	30		
17	Manutenção Bomba centrífuga, 1,5 CV, TRIFÁSICA.	Und.	41		
18	Manutenção Bomba centrífuga, 3,0 CV, TRIFÁSICA.	Und.	38		
19	Manutenção Bomba 1/3 CV. Bomba centrífuga.	Und.	37		
20	Manutenção Bomba de incêndio, 7,5cv, trifásica.	Und.	35		
21	Manutenção Bomba centrífuga 1,0CV.	Und.	38		
22	Manutenção Bomba Centrífuga hidráulica 2,5 CV.	Und.	38		
23	Manutenção Bomba Centrífuga hidráulica 1,5 cv.	Und.	32		
PERIFÉRICAS					
	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
24	Manutenção Bomba periférica de 1/2HP.	Und.	40		
AUTOASPIRANTES					
	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
25	Manutenção Bomba autoaspirante 2CV, monofásica.	Und.	67		
26	Manutenção Bomba autoaspirante 1/2CV.	Und.	30		
AUTOESCORVANTE					

27	Manutenção motobomba auto-escorvante B4T-705L	Und	1		
----	---	-----	---	--	--

O valor do presente contrato é de R\$ (...) ((... *por extenso)).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de repactuação, também deverá observar o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192/2001, bem como o previsto no parágrafo anterior.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de (...) de (...) de 20(...) a (...) de (...) de 20(...).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA XI – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho: (...), elemento de despesa: (...) e subelemento de despesa: (...).

CLÁUSULA XII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (...) ((... *por extenso), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de (...)% ((... *por extenso – por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovado anualmente e complementado no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interveniente)
(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)

.....
(Nome do(a) Prefeito(a) do Município de Maceió)
Município de Maceió

ANEXO IV do Edital

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) ((...)) **dias** a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º ____/20(...) – CPL/ARSER e seus Anexos.

ITEM 01

subitem		Unidade	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas.	meses	12		
	SUBTOTAL SUBITEM 1.1 (R\$)				
subitem		Unidade	Quant.	Percentual de desconto ofertado (%)	Valor Anual com o desconto ofertado (R\$)
1.2	Fornecimento de Peças	Valor anual estimado dos gastos R\$ 184.969,75	Percentual de desconto mínimo estimado 5%		
	SUBTOTAL SUBITEM 1.2 (R\$)				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (somatório dos subtotais dos subitens 1.1 + 1.2) (R\$)					

ATENÇÃO: O valor total da proposta corresponde aos 12 meses, ou seja, valor anual.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS / DETALHAMENTO DAS BOMBAS HIDRÁULICAS

BOMBAS SUBMERSAS					
	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Manutenção Bomba d'agua submersa 2 HP trifásico	Und.	41		
2	Manutenção Bomba Anauger 900 SAPO.	Und.	45		
3	Manutenção Bombas submersas vibratórias-VIBRA VERT - LINHA 6G/220V	Und.	94		
4	Manutenção Bomba EBARA DE 1,5cv trifásica	Und.	35		
5	Manutenção bomba submersa 1,5 HP monofásica	Und.	25		
6	Manutenção motobomba FAMAC modelo FBS-40/2 40 SOL. Rotor 105mm;FFG20 3HP 2 polos 380V trifásico. Motor IP68-IR1-GCV-VD-STD	Und.	36		
7	Manutenção motobomba FAMAC modelo 80 AFU23.7ª 56 sol. Rotor 121,5mm; 5HP 4 pólos 380V trifásico Motor IP68-IR1-GSV-VD STD	Und.	40		
8	Manutenção motobomba FAMAC modelo FBS-MC 100 95 sol. Rotor 204mm; FFG30 12,5 HP 4 pólos 380 V trifásico. Motor IP68-IR1-SSV-VD STD	Und.	28		
BOMBAS DE SUPERFÍCIE					
CENTRÍFUGAS					
	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
9	Manutenção Bombas Centrífuga 1 HP.	Und.	79		
10	Manutenção Bomba centrífuga, 2,0 CV, monofásica	Und.	41		
11	Manutenção Bombas Centrífuga 0,75 CV (3/4) MONOFÁSICA	Und.	32		
12	Manutenção Bomba, centrífuga, potência 0,5HP Mono	Und.	32		
13	Manutenção Bomba d'agua centrífuga / recalque - 5 cavalos	Und.	31		
14	Manutenção Bomba d'agua centrífuga/recalque- 2,5 cavalos	Und.	39		
15	Manutenção Bomba centrífuga 1/2CV.	Und.	49		
16	Manutenção Bomba d'agua 1/3 CV MONO.	Und.	30		
17	Manutenção Bomba centrífuga, 1,5 CV, TRIFÁSICA.	Und.	41		

18	Manutenção Bomba centrífuga, 3,0 CV, TRIFÁSICA.	Und.	38		
19	Manutenção Bomba 1/3 CV. Bomba centrífuga.	Und.	37		
20	Manutenção Bomba de incêndio, 7,5cv, trifásica.	Und.	35		
21	Manutenção Bomba centrífuga 1,0CV.	Und.	38		
22	Manutenção Bomba Centrífuga hidráulica 2,5 CV.	Und.	38		
23	Manutenção Bomba Centrífuga hidráulica 1,5 cv.	Und.	32		
PERIFÉRICAS					
	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
24	Manutenção Bomba periférica de 1/2HP.	Und.	40		
AUTOASPIRANTES					
	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
25	Manutenção Bomba autoaspirante 2CV, monofásica.	Und.	67		
26	Manutenção Bomba autoaspirante 1/2CV.	Und.	30		
AUTOESCORVANTE					
27	Manutenção motobomba auto-eskorvante B4T-705L	Und	1		

Preço total da proposta por extenso:

Local, dede 20(....).

.....

Representante Legal da Empresa